Folha 1





Órgão Cadastro: DETRAN

**Em:** 04/09/2025 16:20

Protocolo:

24.609.914-6

Interessado 1: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto: CONTRATO/CONVENIO Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: CONTRATO DE FORNEC.

Nº/Ano -

Detalhamento: CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NO 90 ANTONINA BLUES FESTIVAL

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo







# SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### OFÍCIO nº 104

À Ilustríssimo Senhor **Hilton Santin Royeda** 

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940 Capão da Imbuia – Curitiba – PR

CEP: 82800-900

Assunto: Solicitação de apoio institucional ao 9º Antonina Blues Festival

Senhor Diretor-Presidente,

Venho por meio deste respeitosamente, solicitamos a colaboração do DETRAN-PR com ações educativas na Praça Feira Mar (Palco Principal), no 9º Antonina Blues Festival, que será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Antonina, Litoral Paranaense.

De modo a fortalecer a conscientização da população quanto à segurança viária e à responsabilidade no trânsito.

Diante do relevante papel desempenhado pelo DETRAN-PR na educação para o trânsito, cidadania e segurança viária, acreditamos que sua participação no festival será de grande importância, tanto institucional quanto social.

Na certeza de contar com a valiosa parceria desta instituição, agradecemos antecipadamente e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Afonso de Souza

Thiago Afonso de Turismo. Cultura

Secretário de Turismo Histórico

e Patrimônio Histórico

DECRETO 008/2025

Thiago Afonso de Souza

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Antonina,04 de setembro de 2025.

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti - Centro - CEP 83370-000 - Antonina-PR CNPJ 76.022.516/0001-07 - Fone: (41) 3978-1027

E-mails: turismo@antonina.pr.gov.br / cultura@antonina.pr.gov.br

Site: www.antonina.pr.gov.br





### OFÍCIO Nº 0017/2025

Curitiba, 02 de setembro de 2025

# À

Ilustríssimo Senhor

### **Hilton Santin Roveda**

Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2.940 Capão da Imbuia – Curitiba – PR

CEP: 82800-900

Assunto: Solicitação de apoio institucional ao 9º Antonina Blues Festival

Senhor Diretor-Presidente.

A LEME – Meio Ambiente e Cultura, por meio da sua representante legal, vem respeitosamente convidar o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR a integrar o time de apoiadores do 9º Antonina Blues Festival, que será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Antonina, litoral paranaense.

Trata-se de um dos maiores festivais gratuitos de música do Paraná, consolidado no calendário cultural do Estado, com mais de 25 mil pessoas circulando durante os quatro dias de evento, ocupando espaços públicos emblemáticos da cidade como a **Praça Feira-Mar**, **Ponta da Pita** e a **Estação Ferroviária**.

O evento promove a difusão do gênero musical blues e suas vertentes, democratiza o acesso à cultura, fomenta o turismo e impulsiona a economia local em período de baixa temporada, além de impactar positivamente toda a cadeia produtiva da cultura.

Diante do relevante papel desempenhado pelo DETRAN-PR na educação para o trânsito, cidadania e segurança viária, acreditamos que sua participação no festival será de grande importância, tanto institucional quanto social.

1

9° ANTONINA BLUES FESTIVAL





### 1. Proposta de Apoio

Solicitamos o apoio institucional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será destinado à produção e estrutura do evento.

# 2. Contrapartida Oferecida

Como contrapartida, oferecemos um espaço físico exclusivo para instalação de tenda institucional (3m x 3m) na área de maior circulação do evento: a Praça Feira-Mar, ao lado do palco principal. Nesse espaço, poderão ser desenvolvidas ações educativas, distribuição de materiais informativos, atendimento ao público, entre outras iniciativas de interesse do DETRAN-PR.

### 3. Documentos Anexos

Anexamos a este oficio os seguintes documentos para apreciação:

- Contrato social da empresa LEME e última alteração contratual;
- Certidões negativas federais, estaduais e municipais;
- Documentos da representante legal: Vivian Inara Ludwig;
- Registro da marca Antonina Blues Festival junto ao INPI;
- Contrato de inexigibilidade firmado com a Prefeitura Municipal de Antonina para a realização do 9º Antonina Blues Festival (2025);
- Contrato de inexigibilidade com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná referente à edição anterior do evento (2024).

Acreditamos que a parceria com o DETRAN-PR poderá potencializar as ações de cidadania e educação no trânsito durante o festival, além de reforçar a imagem do órgão junto a um público diverso e engajado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e esperamos poder contar com o apoio e a confiança desta instituição.

Atenciosamente,

### **Vivian Inara Ludwig**

Diretora Geral – LEME Meio Ambiente e Cultura

VIVIAN INARA LUDWIG Data: 02/09/2025 12:21:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente

Telefone: (41) 98776-1123

E-mail: vivian@leme.eco.br

2





# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROTOCOLO:

**SETOR REQUISITANTE:** Gabinete

**OBJETO**: Participação no evento - 9º Antonina Blues Festival, na cidade de Antonina/PR.

### 1. Objeto:

Por meio do presente instrumento, busca-se viabilizar a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no evento - 9º Antonina Blues Festival, a ser realizada pela empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA), inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57, em cinco pontos estratégicos da cidade, sendo: Travessa do Marinho, Calçadão Cultural, Praça Feira-Mar, Estação Ferroviária de Antonina e Ponta da Pita no período de 05 a 08 de setembro de 2025, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas no presente processo de contratação.

# 2. Descrição da necessidade da contratação:

O 9º Antonina Blues Festival tem como objetivo proporcionar música de qualidade, sendo o festival de blues aberto ao público do Paraná. Além de levar boa música para a cidade, o evento ajudou a colocar Antonina no mapa cultural, atraindo turistas e amantes do Blues de várias partes do mundo.

O evento promove a difusão do gênero musical blues e suas vertentes, democratiza o acesso à cultura, fomenta o turismo e impulsiona a economia local em período de baixa temporada, além de impactar positivamente toda a cadeia produtiva da cultura, proporcionando lazer gratuito, com acesso aos monumentos históricos da região.

O Blues teve origem no final do século XIX no sul dos Estados Unidos, onde africanos escravizados e seus descendentes começaram a desenvolver uma forma de expressão musical que retratava a realidade em que viviam. É um gênero musical

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





caracterizado por suas letras muitas vezes melancólicas e emotivas, linhas de baixo e instrumentação de guitarra, gaita, piano e baixo.

Músicos de Blues influenciaram fortemente outros gêneros musicais, como o Rock e o Jazz, e essas influências ainda podem ser ouvidas na música popular moderna. Entre os músicos mais famosos mundialmente estão Robert Johnson, Muddy Waters, B.B. King, Howlin' Wolf e John Lee Hooker. O Blues continua sendo uma forma de música viva e muito influente, com festivais e músicos contemporâneos ao redor do mundo.

Em 2025 será realizada a 9ª edição Antonina Blues Festival, sendo a primeira no ano de 2015 e a útltima em 2024 na Cidade de Antonina, Ilha do Mel, Almirante Tamandaré e Guaratuba, tendo público estimado de 25.000 pessoas, entre expositores e visitantes.

Para participar do evento, está sendo disponibilizada como contrapartida um espaço físico demarcado na Praça Feira-Mar, ao lado do palco principal para a instalação de uma tenda institucional (3m x 3m), onde serão desenvolvidas ações educativas, distribuição de materiais informativos, atendimento ao público, entre outras iniciativas de interesse do DETRAN-PR. A participação no evento representa uma oportunidade para a Autarquia prestar atendimento à população, demonstrando e ensinando as novas tecnologias e facilidades já disponíveis aos usuários, como o Detran Inteligente e a Carteira Digital de Trânsito, entre outras, tanto na área de habilitação quanto na área de veículos

Ademais, considerando as competências deste Departamento correlatas à Educação para o Trânsito, bem como, considerando o volume expressivo de motoristas de diversas categorias que estarão presentes no evento, poderão ser realizadas atividades com vistas à mudança de comportamento dos usuários das vias para incremento da segurança no trânsito

Sendo o DETRAN/PR um órgão estadual voltado ao atendimento da população e empenhado em aprimorar os serviços oferecidos, sua participação em um evento dessa natureza está alinhada ao objetivo de desenvolver soluções tecnológicas que promovam inovações e facilitem o acesso às informações sobre trânsito.

### 3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação:

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Para participar do evento organizado e idelalizado pela LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA, será disponibilizada uma tenda institucional (3m x 3m) ao lado do palco principal na Praça Feira-Mar, onde serão oferecidos serviços, educação para o trânsito, cidadania e segurança viária e orientações gerais aos visitantes da feira. Embora o tamanho padrão dos estandes ofertados seja de 9 m², este Departamento pretende além do espaço disponibilizado utilizar todo os demais itens da cota de apoio/participação, conforme proposta para maior visibilidade dos serviços dessa Autarquia.

O valor solicitado de R\$ 15.000,00 foi apresentado por meio da Solicitação de apoio institucional ao 9º Antonina Blues Festival expedido pela LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME Meio Ambiente & Cultura), proporcional a magnitude do evento, que reunirá convidados e munícipes da Região Litorânea e Metropolitana, além de músicos de diversas regiões, empresários e demais interessados no tema, além de participantes estrangeiros. Para tanto foi considerada a necessidade de infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas. Além disso, a projeção financeira levou em conta eventos similares que esse Departamento participou e os investimentos necessários para garantir o sucesso do evento.

Portanto, o estande, que será disponibilizado mediante locação, com os serviços de montagem e desmontagem incorporados ao objeto principal, deverá estar enquadrado nos limites de metragem do espaço delimitado, não podendo exceder 12 m², além de observar as exigências referentes à montagem do estande dispostas no Regulamento do evento.

# 4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A participação no 9º Antonina Blues Festival justifica-se pela grandiosidade do evento, que reuniu mais de 25.000 (vinte e cinco mil) participantes por evento, quer sejam músicos, visitantes, expositores e autoridades locais. A presença no evento está alinhada aos objetivos da Autarquia de oferecer atendimento à população, demonstrando e ensinando as novas tecnologias e facilidades disponíveis no Detran Inteligente, além de desenvolver soluções tecnológicas que promovam inovações e facilitem o acesso às informações sobre trânsito.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





A escolha da cota de participação foi baseada na relevância do evento para a gestão pública estadual. O suporte financeiro garantirá a efetividade das atividades propostas e o alcance dos objetivos do evento, assegurando um ambiente adequado para a troca de conhecimento e desenvolvimento de novas estratégias de administração municipal.

A localização da tenda institucional destinado ao Detran/PR, permanece juntamente com as demais tendas do evento, num local privilegiado (al lado do palco principal) na Praça Feira-Mar, além de toda disponibilização da logomarca nos materiais disponibilizados no evento.

Diante do exposto, para que o DETRAN/PR possa participar do evento, é necessária a locação do espaço para que seja instalada a tenda institucional, com vistas à garantir um adequado atendimento à população.

Sendo assim, o DETRAN/PR irá realizar a aproximação aos visitantes e condutores com as orientações necessárias à transferencia de veículos, documentação, equipamentos obrigatórios, categorias de CNH. primeiro emplacamento, licenciamento 2025, IPVA/2025, sensibilização do problema de alcoolemia associada a direção de veículos, autos de infrações e principalmente educação para o trânsito, conforme os pilares do PNATRANS - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, que foi criado pela Lei n.º 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, onde o DETRAN/PR faz parte, e que tem a meta de redução de mortes e acidentes de trânsito, com o objetivo de defesa a vida.

### 5. Requisitos da contratação:

A entidade organizadora do evento deve estar legalmente constituída e em conformidade com as exigências fiscais e regulatórias vigentes. Além disso, deve apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica para a formalização do repasse.

### 6. Contratação correlata:

Não possui contratação correlata.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





# 7. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A participação no evento tem como objetivo aproximar o Detran dos participantes no 9º Antonina Blues Festival. Durante o evento, serão oferecidos serviços de orientação nas áreas de veículos e habilitação, com a disponibilização de pessoal qualificado para prestar informações e realizar atendimentos. Além disso, serão realizadas atividades voltadas à conscientização e educação no trânsito, cidadania e segurança viária, direcionadas aos motoristas e usuários das vias públicas, sob a responsabilidade da Escola Pública de Trânsito.

### 8. Conclusão:

Considerando os estudos realizados, a fundamentação relativa à necessidade a ser atendida, ao alinhamento com o planejamento institucional e, também, considerando a previsão no orçamento e no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E 2025¹, mais especificamente no item de ordem 50, cuja descrição sucinta do objeto se refere à "planejar o espaço em grandes eventos como exposições, congressos, feiras, em um ambiente que a população pode ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma 'Agência Itinerante'. Além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito", alinhando-se às diretrizes da campanha de 2025: "Desacelere. Seu bem maior é a vida", entendemos que a contratação é viável e necessária.

# 9. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço:

O gestor e o fiscal serão designados em momento anterior à formalização do contrato, uma vez que a participação no evento conta com a atuação de diversos setores deste Departamento, entre eles: Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, Coordenadoria de Gestão da Informação, Diretoria

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025





Administrativa e Financeira, Departamento Executivo de Administração, Diretoria de Recursos Humanos e Escola Pública de Trânsito.

Rafael Henrique Peguim Souza Assessoria Técnica- DAFI

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Documento: **DFDEvento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 04/09/2025 17:56 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 17:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{0}}$  7304/2021.









# **DESPACHO N.º 415/2025 - DAFI**

- I Considerando os elementos técnicos apresentados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que fundamentam a participação desta Autarquia no 9º Antonina Blues Festiva, em que se encontra descrita a respectiva necessidade e pertinência institucional;
- II Reconhecendo a relevância da iniciativa para o fortalecimento das ações de educação, segurança e cidadania no trânsito, em consonância com as diretrizes desta Autarquia;
- III APROVO o Documento de Formalização de Demanda constante no Protocolo nº 24.609.914-6, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para sua execução.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Documento: AprovoDFD.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX) em 04/09/2025 18:25 Local: DETRAN/COENG.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 17:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.





# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

PROTOCOLO:

**RESPONSÁVEL:** Gabinete

OBJETO: Participação no evento - 9º Antonina Blues Festival, na cidade de Antonina/PR.

Notas:

(i) Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º | Decreto Estadual 10.086/2022, art.15.

# 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, Dec.10.086/22)

Por meio do presente estudo, busca-se a análise de viabilidade da participação no evento "9º Antonina Blues Festival", realizado no Município de Antonina/PR, nos dias 05 a 08 de setembro/2025. Link do evento: https://antoninabluesfestival.com.br/#programacao

O 9º Antonina Blues Festival tem como objetivo proporcionar música de qualidade, sendo o festival de blues aberto ao público do Paraná. Além de levar boa música para a cidade, o evento ajudou a colocar Antonina no mapa cultural, atraindo turistas e amantes do Blues de várias partes do mundo.

O evento promove a difusão do gênero musical blues e suas vertentes, democratiza o acesso à cultura, fomenta o turismo e impulsiona a economia local em período de baixa temporada, além de impactar positivamente toda a cadeia produtiva da cultura, proporcionando lazer gratuito, com acesso aos monumentos históricos da região.

Nesse contexto, destaca-se que o Departamento Estadual de Trânsito (Detran), na condição de órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem entre suas atribuições, conforme o art. 74 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a promoção da educação para o trânsito, cidadania e sinalização viária.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Dentre os serviços mais buscados pela população, destacam-se os voltados à renovação e segunda via de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, agendamento de exames e provas, indicação de condutor infrator, protocolo de recursos de multas, suspensão e/ou cassação, esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem e pontuações na CNH, inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados, serviços de primeiro emplacamento, transferência de veículos, alteração de característica, comunicado de venda, emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência, além de guias para pagamento de eventuais débitos e esclarecimentos acerca de temas relevantes, como pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o qual, está atrelado à regularidade do veículo para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Considerando as competências deste Departamento correlatas à regulamentação, fiscalização e educação no trânsito, as quais são aplicadas e executadas diretamente pelos Municípios, o evento proporciona um ambiente adequado para desenvolvimento da matéria junto aos visitantes e autoridades municipais que estarão no evento, podendo resultar em melhorias no ambiente de trânsito, de modo a promover a segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Dentre tais pautas, o Detran possui diversos convênios formalizados com os Municípios, sobre os quais cumpre tecer uma síntese para melhor compreensão.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





- Sinalização viária: O convênio para sinalização viária visa dar cumprimento às competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24 e 25, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN, tendo como objeto a cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município.
- Fiscalização de Trânsito: O convênio de fiscalização de trânsito visa dar cumprimento às competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 9.503/1997, em especial no art. 25, com fundamento na Resolução nº 811/2020 do CONTRAN, tendo como objeto a delegação da execução da fiscalização de trânsito na circunscrição do MUNICÍPIO ao DETRAN-PR, compreendidas as ações de autuação; de aplicação das medidas administrativas cabíveis, de imposição de advertência por escrito, de imposição de penalidade de multa e de imposição de suspensão do direito de dirigir, se for o caso.
- Postos de Trânsito: O convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a estruturação e operacionalização de Posto de Atendimento de Trânsito no município de modo a facilitar o acesso aos serviços do Detran/PR, aos cidadãos residentes em municípios onde não há Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran), levando atendimento de qualidade à população, de forma rápida e segura, descentralizando os serviços e reduzindo o fluxo nas Ciretrans.

Nesse contexto, a participação do Detran no evento que contará com a presença de autoridades Municipais se demonstra essencial para as tratativas pertinentes aos termos formalizados e sua respectiva execução, bem como de modo a possibilitar aos Municípios que não possuem instrumentos formalizados entendam melhor acerca dos Convênios, e tenham a oportunidades de formalizá-los, garantindo a prestação de serviço público a população.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Assim, os prefeitos dos municípios fronteiriços, que poderão esclarecer dúvidas acerca da integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNE, cuja integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito – SNE, é fundada na necessidade de cumprimento das regras estabelecidas no Código de Trânsito – CTB, que dispõe que o município deve integrar-se ao SNE para exercer as suas competências no âmbito de sua circunscrição, não tendo como objetivo ser fonte de receita para os municípios e nem aplicação de multas, mas visa proporcionar serviços para os pedestres e usuários das vias em geral, para que possam usufruir o direito a um trânsito seguro e organizado, na forma estabelecida pela Resolução n.º 79/2022 – CETRAN/PR.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público no 9º Antonina Blues Festival no evento:

Pilar	Ação/Meta	Resultado esperado no
		evento

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Pilar 1 - Gestão da Segurança no Trânsito	A1019 - Estimular a implementação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) junto aos órgãos integrados ao Sistema Nacional de Trânsito e aos cidadãos	No atendimento ao público será estimulada a adesão de proprietários de veículos no SNE.
Pilar 1 - Gestão da Segurança no Trânsito	A1031 - Identificar os projetos dos órgãos de trânsito que necessitam de financiamento	Identificar, junto aos participantes e autoridades municipais, eventuais projetos dos órgãos de trânsito que necessitam de financiamento
Pilar 4 - Educação para o trânsito	A4023 - Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e organismos não governamentais para produção e disseminação de materiais e campanhas educativas	Uma vez que a tenda instucional estará localizada ao lado do palco principal, poderão ser estabelecidas parcerias voltadas à promoção da educação para o trânsito.
Pilar 6 - Normatização e Fiscalização	A6018 - Incentivar e colaborar para a integração entre as forças de fiscalização e dessas com os órgãos de segurança pública	Considerando autoridades de diversos municípos no evento, os mesmos serão incentivados à formalizar Termo de Cooperação visando o compartilhamento das atribuições de fiscalização e operação de trânsito

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos visitantes, autoridades municipais e expositores uma para melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran no evento é fundamental para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos aqueles que estarão no perído do evento.

# 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, III, Dec.10.086/22)

A empresa contratada, deverá apresentar:

# 2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

# 2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (<u>inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação</u>);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo, Não Utilização De Mão De Obra De Menores, Requisitos Do Decreto Estadual N.º 2485/2019, Declaração De Atendimento À

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral. 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Logística Reversa Dos Produtos, Declaração De Reserva De Cargos E De Ciência Da Disponibilidade Dos Dados.

# 2.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Considerando que se trata de Inexigibilidade de Licitação, a contratada deverá apresentar:

- Declaração de Exclusividade
- Declaração de Compatibilidade de Preços
- Lista de preços do m² no evento
- Mapa do evento atualizado;

# **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (art. 15, IV, Dec.10.086/22)

A estima de quantidade visa atender os critérios para a adequada prestação e apresentação dos serviços do Detran aos participantes do evento que se fizerem presentes, sendo na ocasião concedido um espaço, permitindo que as atividades sejam realizadas sem qualquer imprevisto.

Em análise ao espaço que será disponibilizado, 9 m2, verifica-se que:

- a) Espaço suficiente para permitir a circulação confortável dos participantes. Isso inclui espaço aberto próximo do palco principal, para evitar aglomerações.
- b) Espaço para expor materiais gráficos, banners, pôsteres e outros recursos visuais que ajudem a transmitir a mensagem do Detran de forma clara e impactante.
- c) Área interativa para realizar atividades interativas, como demonstrações práticas, jogos educativos ou simulações, com espaço suficiente para acomodar essas atividades e permitir a participação dos visitantes.
- d) Espaço para a equipe do Detran que estará presente na tenda insticucional, isso inclui espaço para mesas, cadeiras, computadores ou tablets, materiais de escritório e qualquer outra coisa que a equipe possa precisar durante o evento.

Vale ressaltar, que são estimadas mais de 25.000 mil pessoas nos 4 dias do evento, sendo que a ausência de espaço adequado pode causar aglomerações e prejudicar a prestação do serviço.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





# 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 15, V, Dec.10.086/22)

Diante do estudo realizado, verifica-se que diante da grandiosidade do evento, o mesmo se torna único e indispensável a participação deste Departamento para prestar atendimento no local, diante do potencial de participantes.

O valor total da contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à cota de participação com fornecimento de espaço exclusivo com 9m² de área, compreendendo seus demais insumos.

Esclarecemos que o valor para participação no evento, com o respectivo fornecimento da estrutura é estabelecido pela idealizadora e organizadora LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA), conforme consta neste protocolado.

Assim, como o fornecimento e contratação é feita com exclusividade, resta prejudicado o levantamento de mercado, devendo ser apresentado pela empresa notas fiscais ou contratos que comprovem a compatibilidade de preços entre os demais contratantes.

# 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VI, Dec.10.086/22)

Esclarecemos que os valores são tabelados e propostos pela LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA), conforme documento acostado ao presente.

# 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 15, VII, Dec.10.086/22)

A solução abarca a possibilidade de interação e integração com todos os entes de esfera Municipal, cabendo ao Departamento atender às demandas apresentadas pelas Instituições presentes, de acordo com a sua finalidade, sendo que a participação no evento garante ao órgão uma oportunidade exclusiva e divulgação e ampliação da gama de atuação, dentro do Estado do Paraná.

# 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

Não haverá parcelamento uma vez que trata-se da prestação de um serviço com período definido.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





# 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 15, IX, Dec.10.086/22)

A participação no evento visa aproximar o Detran dos usuários do Estado, de modo a viabilizar a formalização de instrumentos e parcerias que agreguem valor e garantam maior segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

Assim, a participação do Detran irá possibilitar o avanço nas tratativas e melhorias no sistema viário, visto que será um ambiente que contará com os gestores e servidores municipais, secretários municipais e estadual, bem como todo o público correlato.

# 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 15, X, Dec.10.086/22)

Não há necessidade de providências prévias.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;** (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há.

# 11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Não foram constatados possíveis impactos ambientais, por se tratar de locação de espaço para instalar estande.

# 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando os estudos realizados, a fundamentação relativa à necessidade a ser atendida, ao alinhamento com o planejamento institucional e, também, considerando a previsão no orçamento e no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E 2025<sup>1</sup>, mais especificamente no item de ordem 787, cuja descrição sucinta do objeto se refere à "locação de espaço para realização de eventos", entendemos que a contratação é viável e necessária.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PCA-E





Assinatura e identificação do responsável pela elaboração.

**Danilo Rafael Delonzek** 

Gabinete DETRAN/PR

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





Documento: ETP9AntoninaBluesFestival.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX) em 04/09/2025 20:15 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 17:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.









# **DESPACHO**

- Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, visando a participação da Autarquia na Expo Porto Rico.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, APROVO o ETP constante no protocolo n.º 24.483.538-4
- III. Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.022.516/0001-07

Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR – CEP: 83370-000 Telefone: (41) 3973-1800 – E-mail: prefeitura@antonina.pr.gov.b

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Historico

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

À Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia Curitiba - PR

A Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, por meio da Diretoria de Patrimônio Histórico Lindamara Elias dos Santos, sob CPF \*\*\*.366.619-\*\* , declara, para os devidos fins, que a EMPRESA LEME MEIO AMBIENTE E CULTURA / Ludwig & Maranhão Serviços Ambientais e de Arquitetura Ltda , inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57, com sede na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n° 509, Cristo Rei, Município de Curitiba, Estado do Paraná CEP: 80.050-345, Através do CONTRATO Nº068/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 116/2025.

**A** Contratação de empresa especializada para a organização do 9º Antonina Blues Festival que sera realizados nos dias 05 a 08 de setembro de 2025, detentora do Certificado de registro da marca Processo nº 916632750 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, "Antonina Blues Festival" notadamente aquelas voltadas à manutenção, preservação e apoio estrutural às atividades culturais e patrimoniais do Município de Antonina.

Esta exclusividade compreende a integralidade da prestação do serviço/fornecimento, incluindo a gestão técnica, suporte especializado e toda e qualquer representação comercial relacionada ao objeto supracitado.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação junto a instituições públicas e privadas, parceiros e demais interessados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

### **Lindamara Elias dos Santos**

Diretora de Patrimônio Histórico – Gestora Responsável Matrícula nº 896

Decreto nº 332/2025

Documento assinado digitalmente

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Data: 02/09/2025 16:45:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonina, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico Prefeitura de Antonina

Praça Carlos Cavalcanti, nº 80 - Centro - 83370-000 CNPJ 76.022.516/0001-07 - (41) 3978-1027 - cultura@antonina.pr.gov.br / turismo@antonina.pr.gov.br





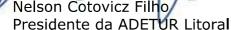
Declaração 12/2024

# **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Declaramos para os devidos que a empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.399.954/0001-57 com sede na Rua Vitorio Foggiato, 69. Curitiba. Paraná, é a única e exclusiva responsável pela organização do evento 3º Encontro Ornithos Grande Reserva da Mata Atlântica

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Paranaguá, 21 de novembro de 2024







Agência de desenvolvimento cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná
Rua General Carneiro 258, Palacete Mathias Bohn -Sala 4 e 5
Centro Histórico - CEP 83.203-280 - Paranaguá - Pr
CNPJ 09.363.064/0001-21
www.adeturlitoral.com.br







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:48:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **476E.92B1.73E8.71A8**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.399.954/0001-57 Certidão nº: 44016854/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:00:33

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.399.954/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br









# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.399.954/0001-57

Razão Social:

LUDWIG E MARANHAO SERV AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Endereço:

R VITORIO FOGGIATO 69 CS 17 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR /

82200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081003446132915680

Informação obtida em 20/08/2025 17:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.418.371

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 17:19 do dia 20/08/2025. Código de autenticidade da certidão: EDE26F57DA42455C58DAD69071DF5F8012 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/11/2025 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

01/08/2025, 10:57 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.399.954/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		AÇÃO	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL LUDWIG E MARANHAO SER	RVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUI	TETURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON LEME MEIO AMBIENTE & CU					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 82.30-0-01 - Serviços de orga	E ECONÓMICA PRINCIPAL anização de feiras, congressos, e:	xposições e festas			
47.81-4-00 - Comércio vareji 47.89-0-01 - Comércio vareji 58.11-5-00 - Edição de livros 58.21-2-00 - Edição integrado 59.11-1-02 - Produção de filmo 59.11-1-99 - Atividades de producer de mixos 59.12-0-02 - Serviços de mixos 59.12-0-99 - Atividades de producer de mixos 59.13-8-00 - Distribuição cinos 59.14-6-00 - Atividades de exos 59.20-1-00 - Atividades de rá 60.10-1-00 - Atividades de rá 62.01-5-02 - Web designo 66.30-4-00 - Atividades de aco	poio à produção florestal sta de livros sta de discos, CDs, DVDs e fitas sta de artigos do vestuário e aces sta de suvenires, bijuterias e artes a à impressão de livros nes para publicidade rodução cinematográfica, de vídeo agem sonora em produção audios ós-produção cinematográfica, de vídeo e de progratibição cinematográfica de mundo disconse de som e de edição de mundo diministração de fundos por contra pusultoria em gestão empresarial, uitetura enharia	eanatos os e de programas de t visual vídeos e de programas amas de televisão úsica ato ou comissão	de telev	isão não especific	
206-2 - Sociedade Empresár			EMENTO		
R PRESIDENTE BEAUREPA	IRE ROHAN		LOCO BL	AR TR COND SAIN _ 02	T DENIZ
	RRO/DISTRITO ISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.	сом	TELEFONE (41) 8776-1123			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CADAS <b>/02/2022</b>	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPEC *****	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

about:blank 1/2

Página: 1/2

01/08/2025, 10:57 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

45.399.954/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE STRAL	SITUAÇÃO	22/02/2022	
NOME EMPRESARIAL LUDWIG E MARANHAO SER	EVICOS AMBIENTAIS E DE ARQU	ITETURA LTDA			
74.20-0-01 - Atividades de pr 74.20-0-02 - Atividades de pr 74.20-0-04 - Filmagem de fes 74.90-1-01 - Serviços de trac 74.90-1-05 - Agenciamento c 74.90-1-99 - Outras atividade 77.39-0-03 - Aluguel de palce 77.40-3-00 - Gestão de ativo 79.90-2-00 - Serviços de rese 82.99-7-05 - Serviços de leva 85.92-9-03 - Ensino de músi 85.99-6-04 - Treinamento em 90.01-9-02 - Produção musio 90.01-9-99 - Artes cênicas, e 90.03-5-00 - Gestão de espa 91.02-3-01 - Atividades de m	etudos geológicos esign não especificadas anteriori rodução de fotografias, exceto acrodução de fotografias aéreas e setas e eventos lução, interpretação e similares le profissionais para atividades e es profissionais, científicas e técos, coberturas e outras estruturas e intangíveis não-financeiros ervas e outros serviços de turismantamento de fundos sob contratos desenvolvimento profissional e esal espetáculos e atividades complemantos e de exploração de lugare onservação de lugares e prédios	érea e submarina submarinas esportivas, cultu nicas não espec s de uso tempor no não especifica o gerencial mentares não espose e outras ativas e prédios histo	rais e artísticas ificadas anterior ário, exceto and ados anteriorme pecificadas ante idades artísticas	laimes ente riormente	
LOGRADOURO R PRESIDENTE BEAUREPA	RE ROHAN	NÚMERO 509	COMPLEMENTO APT 104 AND ED BLOCO BL	AR TR COND SAIN - 02	T DENIZ
	RO/DISTRITO STO REI	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.	СОМ	TELEFONE (41) 8776-112	23		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CADAS /02/2022	TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				TA DA SITUAÇÃO ESPEC *****	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

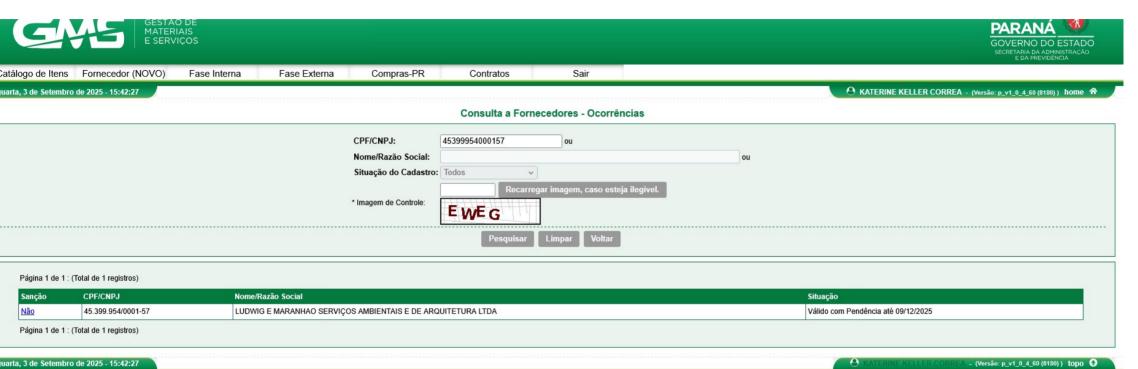
Emitido no dia 01/08/2025 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 2/2

2/2





Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 **18:06**. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **79ef753ab9824bce17798e47422baf6f**.





Catálogo de Itens Fornecedor (NOVO)

Fase Interna Fase Externa Compras-PR

Sair

FIs. 32 Mov. <u>16</u>

Quarta, 3 de Setembro de 2025 - 15:38:25 Fornecedor (NOVO) > Consultas > Consulta a Fornecedores > Consulta a Fornecedor Específico

#### **Exibir Dados Cadastrais de Fornecedor**

**CNPJ** 45.399.954/0001-57

Tipo de Credenciamento: Completo

Situação: Válido com Pendência até 09/12/2025

10/10/2023 Data de Criação: Data de Validade do Cadastro: 09/12/2025

Razão Social LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Consignatária: Não

Documentação armazenada em: DECON/SEAP

Enquadramento Técnico:

Pessoa Jurídica

LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA Fantasia:

Porte da Empresa:

Inscrição Estadual: 9101511348 07 01 1.001.798-8 Inscrição Municipal:

Junta Comercial: 41210570605 Estado: PR

Responsável Área Comercial: MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Telefone Área Comercial: 041 3287-7377

Endereço

Logradouro: Rua Vitório Foggiato 69 CS 17, BLCO LUIZ DE CAMOES I CJ

Bairro: Sao Lourenço CEP: 82.200-040

Curitiba UF: PR Cidade:

#### Telefone

DDD	Telefone	Fax
041	987761123	
041	3287-7377	
041	988527578	

#### E-Mail

### E-Mail

mperetti@hotmail.com

vivianludwig.engflorestal@gmail.com

### Atividades Econômicas

Principal	CNAE	Denominação		
<b>✓</b>	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Com Pendência	
	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Com Pendência	
	4761-0/01	Comércio varejista de livros	Com Pendência	
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Com Pendência	
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Com Pendência	
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Com Pendência	
	5811-5/00	Edição de livros	Com Pendência	

1 of 4 03/09/2025, 15:38

r:		C	Classes	D	
Linhas	de Forneci	mento			
	9001-9/02 Produção musical Com				
	7410-2/99	tividades de design não especificadas anteriormente			
	7119-7/02	Atividades de estudos g	atividades de estudos geológicos		
	7112-0/00	Serviços de engenharia	erviços de engenharia		
	7111-1/00	Serviços de arquitetura	erviços de arquitetura		
	7020-4/00	Atividades de Consultori	ividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica		
	6630-0/00	Atividades de administra	tividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
	6201-5/00	Desenvolvimento de pro	esenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
	6010-0/00	Atividades de rádio			Com Pendênci
	5920-0/00	Atividades de gravação	de som e de edição de n	núsica	Com Pendênci
	5914-6/00	Atividades de exibição o	inematográfica		Com Pendênci
	5912-0/99	tividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			Com Pendênci
	5911-1/99	tividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			Com Pendênci
	5821-2/00	Edição integrada à impre	essão de livros		Com Pendênci

Tipo	Grupo	Classe	Descrição
Serviço	02	0201	Serviços técnicos profissionais

#### Informações Financeiras

Ano de Referência:

Capital Social - Valor: 1.000,00 Data de Registro: 04/12/2024

2023

Ativo Circulante:6.662,74Ativo Realizável a Longo Prazo:0,00Ativo Não-Circulante:0,00Ativo Total:6.662,74Passivo Circulante:3.153,75Passivo Não Circulante:0,00Passivo Total:6.662,74

Receita Operacional Bruta - ROB:

### Índices Econômicos

LT - Índice de Liquidez Geral: 2,1126
ILC - Índice de Liquidez Corrente: 2,1126
IET - Índice de Endividamento Total: 0,4733
ISG - Índice de Solvência Geral: 2,1126

### Entidades Profissionais e Fiscalizadoras

Entidade	Registro
21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	1703241746

### Responsáveis Técnicos

CPF	PF Nome Entidade		Registro
***.758.029-**	Vivian Inara Ludwig	21 - Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA / Físico	1703241746

#### Sócios

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Sócio/Dirigente em	
***.144.109-**	Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão		
***.758.029-**	Vivian Inara Ludwig		

### **Dirigentes**

СРБ	Nome	Cargo	Sócio/Dirigente em
***.144.109-**	Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão	Sócio-Administrador	
***.758.029-**	Vivian Inara Ludwig	Sócio-Administrador	

### Domicilios Bancários

Principal Código Banco Banco Agência Nome da Agência N.º Conta
--

f 4 03/09/2025, 15:38

**V** 241 BANCO CLASSICO S.A 3702 Agência Augusto Stresser 994280 Ocorrências

Fornecedor sem ocorrências registradas em 03/09/2025 15:38

#### Autorização para acesso aos dados pela Internet

CPF Nome		Login
Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão		92214410910

#### Habilitação

#### Habilitação: Habilitação Jurídica - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
Ħ	Contrato Social	41210570605	item 43 Alteracao Contratual - Autenticada.pdf	26/04/2024		
	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	5.167.129-5	Item 3RG MPAM.pdf	07/11/2023		<b>i</b> 45.399.954/0001-57
	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2024	DECLARACAODENAOUTILIZACAODEMAODE-OBRAINFANTILassinado.pdf	04/12/2024	04/12/2025	
	Prova dos administradores em exercício	41210570605	Certidao Simplificada.pdf	04/12/2024	03/12/2025	

#### Habilitação: Qualificação Econômica e Financeira - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	41210570605	ilovepdfmerged (1).pdf	31/12/2023	30/06/2025	
	Certidão Negativa de Falência e Concordata	4D253E1	Certidao de Falencias.pdf	05/12/2024	04/06/2025	
<b>\</b>	Declaração ou comprovação do porte da empresa	412105706-05.	CertidaoSimplificada.pdf	04/12/2024	03/12/2025	<b>i</b> 45.399.954/0001-57

#### Habilitação: Regularidade Fiscal - Documentação

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	45399954000157	item 8Cartao CNPJ.pdf	18/11/2024	17/11/2025	<b>i</b> 45.399.954/0001-57
	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	016.758.029-98	RG VIL.pdf	09/11/2022		<b>i</b> 45.399.954/0001-57
	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	922.144.109-10	Item 3RG MPAM.pdf	07/11/2023		<b>i</b> 45.399.954/0001-57
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	83830553	CERTIDAO TRABALHISTA	04/12/2024	02/06/2025	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	035476249-94	- LUDWIG.pdf  CERTIDAO  ESTADUAL -  LUDWIG.pdf	04/12/2024	03/04/2025	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais	11809824	CERTIDAO  MUNICIPAL -  LUDWIG.pdf	04/12/2024	04/03/2025	
<b>\</b>	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	1BFC.5522.6DEF.321C	CERTIDAO FEDERAL - LUDWIG.pdf	04/12/2024	02/06/2025	
	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025081003446132915680		10/08/2025	08/09/2025	<b>i</b> 45.399.954/0001-57
<b>\</b>	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	91015113-48	SINTEGRA.pdf	09/12/2024	08/12/2025	

Habilitação: Qualificação Técnica - Documentação

03/09/2025, 15:38

Exibir	Documento	Número	Anexo	Emissão	Vencimento	CPF/CNPJ
Ü	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de	142171/2024	CREA	04/12/2024	31/03/2025	
	Engenharia e Agronomia - CREA		PRCertidao			
			de Registro			
			Profissional e			
			Negativa de			
			Debitos.pdf			
#	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de	142171/2024	CREA	04/12/2024	31/03/2025	
	Engenharia e Agronomia - CREA		<u>PRCertidao</u>			
			de Registro			
			Profissional e			
			Negativa de			
			Debitos.pdf			

Fis. 35 Mov. 16

Imprimir Ficha Completa Voltar

Quarta, 3 de Setembro de 2025 - 15:38:25

HILTON SANTIN ROVEDA - (Versão: p\_v1\_0\_4\_60 (8280)) topo

of 4 03/09/2025, 15:38



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037410997-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.399.954/0001-57

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (01/08/2025 11:47:44)





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO**

#### **EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR CONTRATADA: LUDWIG & MARANHÃO SERVIÇOS

AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.

**CNPJ:** 45.399.954/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa para a organização do 9° Antonina Blues Festival – 2025, detentora do registro da marca "Antonina Blues Festival", conforme Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem

reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal

14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025** 

> Publicado por: Bruno Felipe Pereira da Silva Código Identificador:E4EF79C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pelo presente instrumento:

MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, brasileiro, casado sob
regime comunhão parcial de bens, nascido no dia 25/11/1971 em
Curitiba/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH
nº ***656338** expedido pelo DETRAN/PR, portador do carteira de
identidade civil RG nº *.***.129-* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº
***.144.109-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR., na ***********************************
, Bairro São Lourenço –
CEP: **************;
VIVIAN INARA LLIDWIG brasilaira casada sob regime comunhão parcial de

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, mediante as condições e cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará o nome fantasia de: LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade será na Rua Vitorio Foggiato, nº 69, Casa 17; Bloco Luiz de Camões I CJ, Bairro São Lourenço — CEP: 82.200-040 — Curitiba/PR.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação dos sócios.

Página 1 de 7

# Página 2 de 8 Fis. 39

# LUDWIG E MARANHAO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de engenharia; Atividades de apoio à produção florestal; Atividades de estudos geológicos, serviços de arquitetura, atividades de licenciamentos junto aos órgãos: ambiental, mineração e patrimônio histórico e auditoria ambiental.

## CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o inicio das atividades dar-se à com o arquivamento do contrato social de constituição no órgão competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, que será inteiramente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão	500	500,00	50,00%
Vivian Inara Ludwig	500	500,00	50,00%
Total	1.000	1.000,00	100,00%

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios se restringe ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da lei 10.406 de 10/01/2002 − Código Civil.

Parágrafo 2º — Do Direito de Voto: Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO E VIVAN INARA LUDWIG, ambos assinando <u>Isoladamente</u>, com poderes e atribuições de fazer privativa e individual o uso do nome empresarial e as representações passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Página 2 de 7

Parágrafo 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Aos administradores será atribuída remuneração mensal, prólabore, que será convencionada entre os sócios e que será levada a débito da conta de despesas administrativas.

Parágrafo 3º - Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos ultra-vires e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

Parágrafo 4º - Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando - se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** — As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Página 3 de 7

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA – As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) eleger novos administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único — Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único — Os sócios terão preferência em igualdade de condições com terceiros, para aquisição das quotas da sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Página 4 de 7

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

## EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira proporcional em relação a participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo 1º** - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, aceitem expressamente.

Página **5** de **7** 

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionada, serão submetidas, exclusivamente, ao Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Página 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores da sociedade, declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos e condições.

Curitiba/PR., 17 de Fevereiro de 2022.

Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão Assinado digitalmente

Vivian Inara Ludwig Assinado digitalmente

Página 7 de 7



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ Nome				
01675802998 VIVIAN INARA LUDWIG				
92214410910 MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHAO				



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022 12:48 SOB N° 41210570605. PROTOCOLO: 220992061 DE 22/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202344769. CNPJ DA SEDE: 45399954000157. NIRE: 41210570605. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022. LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de

# LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57 NIRE N.º 41210570605

Pelo presente instrumento as partes a seguir qualificadas:

1) MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, brasileiro, casado com
Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido no dia 25/11/1971 na
Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG
n.º *.***.129-* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º ***.144.109-** , residente e
domiciliado na [***********************************
**************************************
2) VIVIAN INARA LUDWIG, brasileira, casada com Regime de Comunhão Parcial de
Bens, Engenheira Florestal, nascida no dia 03/08/1976 na Comarca de Toledo, Estado
do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 🚾 291704**
DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF n.º [***.758.029-**], residente e domiciliada na
**************************************
*************************, Bairro São Lourenço, CEP: **********.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.399.954/0001-57, com sede na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Vitorio Foggiato, n.º 69, Casa 17, Bloco Luiz de Camões I CJ, Bairro São Lourenço, CEP: 82.200-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41210570605 em 22/02/2022 e última alteração registrada sob o n.º 20242953336 em 26/04/2024, RESOLVEM por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o contrato primitivo nos termos das cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Os sócios deliberam pela alteração do endereço da sociedade, que antes era na Rua Vitorio Foggiato, n.º 69, Casa 17, Bloco Luiz de Camões I CJ, Bairro São Lourenço, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.200-040, e neste ato fica alterado para: Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 509, Apartamento 104, Térreo, Condomínio Saint Deniz Ed, Bloco 2, Bairro Cristo Rei, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-345.

Página 2 de 10

# LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57

NIRE N.º 41210570605

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A partir deste ato a sociedade adotará o nome fantasia de: Leme Meio Ambiente & Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Os sócios deliberam pela alteração do objeto social que neste ato fica alterado para: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de livros; comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; edição de livros; edição integrada à impressão de livros; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de exibição cinematográfica; atividades de gravação de som e de edição de música; atividades de rádio; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos; produção musical; web design; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e atividades de apoio à produção florestal; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; produção de filmes para publicidade; filmagem de festas e eventos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; produção teatral; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; gestão de ativos intangíveis nãofinanceiros; serviços de levantamento de fundos sob contrato; ensino de música; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; restauração e conservação de lugares e prédios históricos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Página 3 de

# LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57

NIRE N.º 41210570605

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios resolvem por este instrumento CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57 NIRE N.º 41210570605

Pelo presente instrumento as partes a seguir qualificadas:

1) MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, brasileiro, casado com					
Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido no dia 25/11/1971 na					
Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG					
n.º *.***.129-* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º ***.144.109-** , residente e					
domiciliado na ***********************************					
Bairro São Lourenço, CEP: ********; e					
2) VIVIAN INARA LUDWIG, brasileira, casada com Regime de Comunhão Parcial de					
Bens, Engenheira Florestal, nascida no dia 03/08/1976 na Comarca de Toledo, Estado					
do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º ***291704**					
DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF n.º ***.758.029-** , residente e domiciliada na					
**************************************					
*************************, Bairro São Lourenço, CEP:					

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA., nome fantasia *Leme Meio Ambiente & Cultura*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.399.954/0001-57, com sede na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 509, Apartamento 104, Térreo, Condomínio Saint Deniz Ed, Bloco 2, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-345, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41210570605 em 22/02/2022 e última alteração registrada sob o n.º 20242953336 em 26/04/2024, RESOLVEM CONSOLIDAR o referido Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 4 de 10

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57 NIRE N.º 41210570605

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA., e nome fantasia Leme Meio Ambiente & Cultura, com sede na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Beaurepaire Rohan, n.º 509, Apartamento 104, Térreo, Condomínio Saint Deniz Ed, Bloco 2, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-345.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de livros; comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; edição de livros; edição integrada à impressão de livros; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; atividades de exibição cinematográfica; atividades de gravação de som e de edição de música; atividades de rádio; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; atividades de estudos geológicos; produção musical; web design; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e atividades de apoio à produção florestal; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; produção de filmes para publicidade; filmagem de festas e eventos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; produção teatral; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; atividades de design não especificadas anteriormente; atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; serviços de levantamento de fundos sob contrato; ensino de música; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; restauração e conservação de lugares e prédios históricos.

Página 5 de

# LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57

NIRE N.º 41210570605

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pelo objeto social é atribuída à Sócia VIVIAN INARA LUDWIG.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), divididos em 1.000 (Hum mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
MARCOS P.DE A. MARANHÃO	500	R\$500,00	50,00%
VIVIAN INARA LUDWIG	500	R\$500,00	50,00%
TOTAL	1.000	R\$1.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio se restringe ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o que determina o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil.

Parágrafo Segundo. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização da sócia representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada isoladamente pelos sócios VIVIAN INARA LUDWIG e MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, com poderes e atribuições de fazer privativa e individual o uso do nome empresarial e as representações passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, assumir obrigações em nome de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios.

Página 6 de

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57

NIRE N.º 41210570605

Parágrafo Primeiro. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei Federal n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os administradores serão atribuídas remuneração mensal, pró-labore, que será convencionada entre os sócios e que será levada a débito da conta de despesas administrativas.

Parágrafo Terceiro. Os administradores são pessoais e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos ultra-vires e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

Parágrafo Quarto. Nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando - se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 1 (um) ano, exceto o mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO "PRÓ-LABORE": Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações de interesse da sociedade, ainda que impliquem em alterações contratuais, serão tomadas pela sócia e/ou administradora nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: O exercício social iniciase no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Até quatro meses após o fechamento do exercício proceder-se-á ao levantamento das demonstrações exigidas por lei e as deliberações sobre a distribuição de lucros.

Parágrafo Único. Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, a sócia poderá determinar que todo, ou parte dele seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Página 7 de

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57

NIRE N.º 41210570605

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS**: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, fixando-lhes prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU FALÊNCIA DE UM DOS SÓCIOS: O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. As quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou falido passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

**Parágrafo Único.** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ingressar na sociedade. As quotas do falecido serão indenizadas aos respectivos herdeiros, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA DO SÓCIO**: Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único**. Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

Página 8 de

LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA.

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57

NIRE N.º 41210570605

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO: O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO: Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral ordinário, que então servirá para tal apuração.

Parágrafo Primeiro. Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, sendo a primeira paga em até 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo. Fica facultado ao sócio, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**: O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio, respeitados os *quoruns* determinados em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: O sócio declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores da sociedade, declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Página 9 de

# LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA. QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF N.º 45.399.954/0001-57 NIRE N.º 41210570605

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos e condições.

Curitiba/PR., 09 de janeiro de 2025.



#### MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Sócio Administrador Digitalmente Assinado

Documento assinado digitalmente

VIVIAN INARA LUDWIG
Data: 09/01/2025 16:20:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIAN INARA LUDWIG Sócia Administradora Digitalmente Assinada



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10 Fis. 55 Mov. 20

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERSON LUIZ LAMB, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031410, registrado em 04/11/2003, inscrito no CPF n° 58985050915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
***.850.509-**	031410	GERSON LUIZ LAMB		



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 12:53 SOB N° 20250087740. PROTOCOLO: 250087740 DE 10/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500351954. CNPJ DA SEDE: 45399954000157. NIRE: 41210570605. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025. LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01/08/2025, 10:57 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.399.954/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 22/02/2022 CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA  PORTE ME							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal  47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  58.11-5-00 - Edição de livros  58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros  59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade  59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  59.12-0-92 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual  59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica  59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  60.10-1-00 - Atividades de rádio  62.01-5-02 - Web design  66.30-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  71.12-0-00 - Serviços de engenharia							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT <b>206-2 - Sociedade Emp</b> i							
LOGRADOURO R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN  NÚMERO 509			COMPLEMENTO APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02				
CEP 80.050-345	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR		
ENDEREÇO ELETRÓNICO VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM  TELEFONE (41) 8776-1123							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA E ******	DA SITUAÇÃO ESPECI	IAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

about:blank 1/2

Página: 1/2

01/08/2025, 10:57 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.399.954/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 22/02/2022		
NOME EMPRESARIAL LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-95 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-09 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos						
código e descrição da Naturez. 206-2 - Sociedade Empresár						
LOGRADOURO R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN  NÚMERO 509  APT 104 ANDA ED BLOCO BL		AR TR COND SAINT DENIZ L 02				
	RO/DISTRITO STO REI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM  TELEFONE (41) 8776-1123						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CADAS /02/2022	TRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPECI *****	AL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank 2/2



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037410997-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.399.954/0001-57

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (01/08/2025 11:47:44)





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:48:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **476E.92B1.73E8.71A8**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.399.954/0001-57 Certidão nº: 44016854/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:00:33

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.399.954/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 037410997-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.399.954/0001-57

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (01/08/2025 11:47:44)





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 45.399.954/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:48:33 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **476E.92B1.73E8.71A8** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.399.954/0001-57 Certidão nº: 44016854/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:00:33

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.399.954/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

01/08/2025, 10:57 about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.399.954/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 22/02/2022 CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA  PORTE ME							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal  47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  58.11-5-00 - Edição de livros  58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros  59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade  59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  59.12-0-92 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual  59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica  59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  60.10-1-00 - Atividades de rádio  62.01-5-02 - Web design  66.30-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  71.12-0-00 - Serviços de engenharia							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT <b>206-2 - Sociedade Emp</b> i							
LOGRADOURO R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN  NÚMERO 509			COMPLEMENTO APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02				
CEP 80.050-345	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR		
ENDEREÇO ELETRÓNICO VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.COM  TELEFONE (41) 8776-1123							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA E ******	DA SITUAÇÃO ESPECI	IAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

about:blank 1/2

Página: 1/2

01/08/2025, 10:57 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.399.954/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	AO 22/02/2022				
NOME EMPRESARIAL LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artisticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  206-2 - Sociedade Empresária Limitada  LOGRADOURO  NÚMERO  COMPLEMENTO						
R PRESIDENTE BEAUREPAIRE ROHAN			APT 104 ANDAR TR COND SAINT DENIZ ED BLOCO BL 02			
	RO/DISTRITO STO REI	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANLUDWIG@HOTMAIL.O	СОМ	TELEFONE (41) 8776-1123				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022				STRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPEC	CIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank 2/2



Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.399.954/0001-57

Razão Social:

LUDWIG E MARANHAO SERV AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Endereço:

R VITORIO FOGGIATO 69 CS 17 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR /

82200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208256132915630

Informação obtida em 01/08/2025 11:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.399.954/0001-57

Razão Social:

LUDWIG E MARANHAO SERV AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

Endereço:

R VITORIO FOGGIATO 69 CS 17 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR /

82200-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208256132915630

Informação obtida em 01/08/2025 11:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

18

Data e Hora de Emissão 06/08/202412:52:17

Código de Verificação

LZVMZ00T

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LUDWIGE MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA CPF / CNPJ: 45.399.954/0001-57 Inscrição Municipal: 07 01 1001798-8 R. VITORIO FOGGIATO, 000069 - BAIRRO: SÃO LOURENÇO Tel.: 41 - 987761123 Endereço:

- CEP: 82200040

Município: CURITIBA UF: PR Email: vivianludwig@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU

CPF / CNPJ: 49.179.242/0001-83 IMU: Outro Doc.:

PC NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/N - BAIRRO: CENTRO CIVICO - CEP: 80530909 Endereço:

UF: PR Email: Município:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aquisição de 120 metros quadrados de espaço no 8º ANTONINA BLUES FESTIVAL para promoção do Estado do Paraná. PIX CNPJ 45399954000157 Nu Pagamentos S.A Agência 0001 Conta 48359660-6

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 250.000,00

#### VALOR TOTAL DA NOTA - R\$250.000,00

Código da Atividade

17 - 10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	250.000,00	2,00	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.







# **RECIBO**

O/A LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA, inscrito/a junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ/MF sob o nº 45.399.954/0001-57, situado/a à Rua Vitório Foggiato, 69, Casa 17, Bl. Luiz de Camões I, CJ, Bairro São Lourenço, CEP 82200-040, neste ato representado/a por seu Proprietário e Sócio Administrador, MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, inscrito/a no CPF/MF sob o nº \*\*\*.144.109-\*\* recebeu da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20, situada à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bairro Mossunguê, CEP 81200-240, em Curitiba-PR, conforme contrato nº 4600027451/2023, firmado entre as partes, o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dando plena quitação do patrocínio concedido à realização do/a evento 7º ANTONINA BLUES FESTIVAL — 2023, no período de 12 a 15 de outubro de 2023 na cidade de Antonina/PR.

O presente recibo é validado através do efetivo depósito bancário ou transferência em conta corrente de titularidade do Beneficiário, previamente informada por este, no Formulário para Registro/Cadastro de Conta Corrente.

Curitiba/ 13 de Novembro de 2023

MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Proprietário e Sócio Administrador



### Certificado de registro de marca

Processo nº: 916632750

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/01/2019
Data da concessão: 15/10/2019
Fim da vigência: 15/10/2029

Titular: VIVIAN INARA LUDWIG [BR/PR]

CPF: \*\*\*.758.029-\*\*

Endereço: , Curitiba, PARANÁ, BRASIL

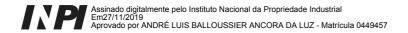
Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Serviço CFE(4): 27.5.1 e 29.1.8

NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos

de variedades; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produções teatrais; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários; serviços de cenografia; serviços de companhia teatral; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares;





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Economia Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



### Certificado de registro de marca

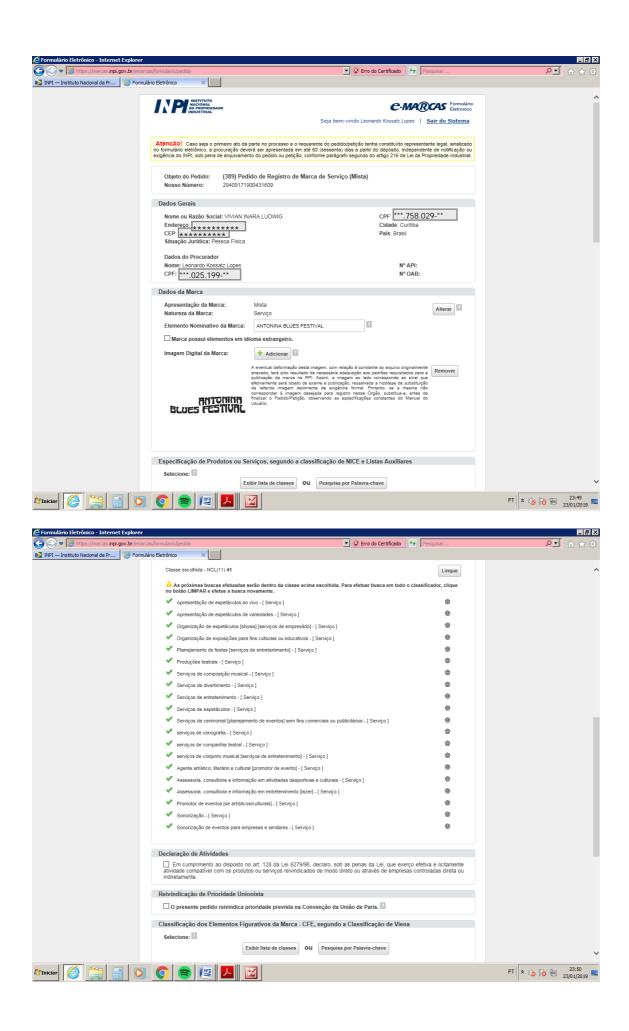
Processo nº: 916632750

Rio de Janeiro, 15/10/2019

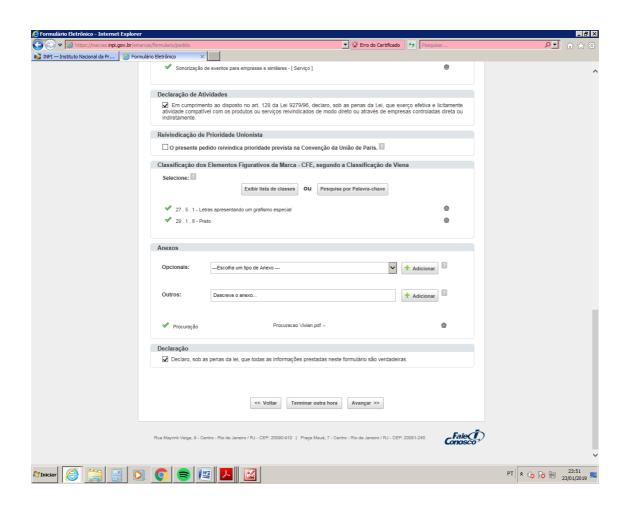
André Luis Balloussier Ancora da Luz Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.











### **FATURA DE REGISTRO**



05.506.560/0001-36 Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br Av. das Nações Unidas, 11541, 7º andar - Brooklin Paulista 04578-000 - São Paulo - SP



NÚMERO

REG03 44628581 DATA E HORA DE EMISSÃO

17/12/2024 10:41:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AmDGH8X8AVvEmvX4RomqQv dy4X5sZXiYwYgFGX4j59CC

**TOMADOR DE SERVIÇOS** 

Nome: marcos peretti maranhão

**CPF:** \*\*\*.144.109-\*\*

Endereço: Rua Vitório Foggiato, 69,

82200-040, Curitiba, PR, BR

### **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Registro de domínio - antoninabluesfestival.com.br Manutenção de 14/01/2025 a 13/01/2027 ref. 43263743

Tributos: COFINS 7,6%

VALOR TOTAL: R\$ 76,00

### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. Atividade não sujeita a incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0109093-55.2008.8.26.0053, 8ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, transitada em julgado em 12.08.2016. Emissão de nota fiscal vedada pela Municipalidade de São Paulo. Fatura emitida com fundamento no artigo 1º da Lei nº 8.846/94 e Solução de Consulta (COSIT) nº 295/14. 2. O NIC.br declara, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS/PASEP, ser associação sem fins lucrativos, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e atualizações e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.





### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 19.730 - 10 de Dezembro de 2018

Publicada no Diário Oficial nº. 10332 de 11 de Dezembro de 2018

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Antonina Blues Festival, no Município de Antonina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Antonina Blues Festival, realizado anualmente entre a última semana de maio e a primeira semana de junho, concomitante ao feriado facultativo de Corpus Christi, no Município de Antonina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de dezembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista Secretário de Estado da Cultura

João Carlos Barbiero Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico Chefe da Casa Civil

Ademir Bier Deputado Estadual





### LEI Nº 040/2022

SÚMULA: " INCLUI O FESTIVAL DE BLUES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná: A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos do Município de Antonina o "FESTIVAL DE BLUES."

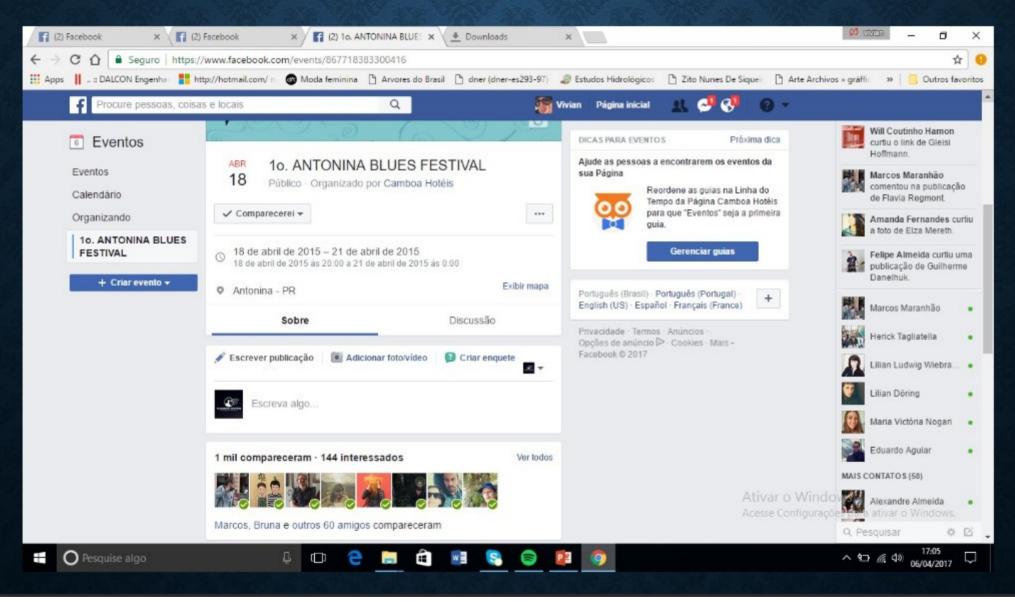
Parágrafo Único – O "Festival de Blues", acontecerá anualmente junto ao feriado de *Corpus Christi*, de quinta-feira a domingo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM Prefeito Municipal

# PUBLICO: I ANTONINA BLUES FESTIVAL



# II ANTONINA BLUES FESTIVAL

FIs. <u>78</u> Mov. 20





# 3°. ANTONINA BLUES FESTIVAL





26/06/2025 12:55:57 MARCOS MARANHAO Cód usuário - MPAMA41

Painel | Meus dados | Segurança | Sair



Sobre Domínios >

Tecnologia ~

Ajuda V Quem Somos

Contato

REGISTRE

Home > Painel > Dominios



### DOMÍNIO

### antoninabluesfestival.com.br

Status: O Publicado

Data de criação: 14/01/2019

Data de expiração: 14/01/2027

ANTECIPAR RENOVAÇÃO

# Dados do titular Pessoa jurídica (CNPJ) ou física (CPF) detentora do domínio, legalmente estabelecida no Brasil, e que possua um contato em território nacional. » Salba mais Nome completo (pessoa física) \* marcos peretti maranhão CPF \* "".144.109-" Minera \$





S



U

# ninabluesfestival.com.br

Publicado

ção: 14/01/2019

ração: 14/01/2027

ANTECIPAR RENOVAÇÃO



26/06/2025 12:53:54 MARCOS MARANHAO Cód usuário - MPAMA41 Painel | Meus da

Tecnologia ~	Ajuda <b>∨</b>	Quem Somos	Contato	REGISTRE			#E0.68
	<b>L</b> TITULARI	DADE					
					Q		
			STATUS		EXPIRAÇ	ÇÃO ↓	CONTA
STIVAL.COM.BR			<b>⊘</b> Publicade	0	14/01/20	027	<b>-</b> /
DM.BR			<b>⊘</b> Publicade	o	04/02/20	027	<b>-</b> /
			<b>⊘</b> Publicade	0	29/08/20	026	-,

RESULTADO DA CONSULTA

### antoninabluesfestival.com.br



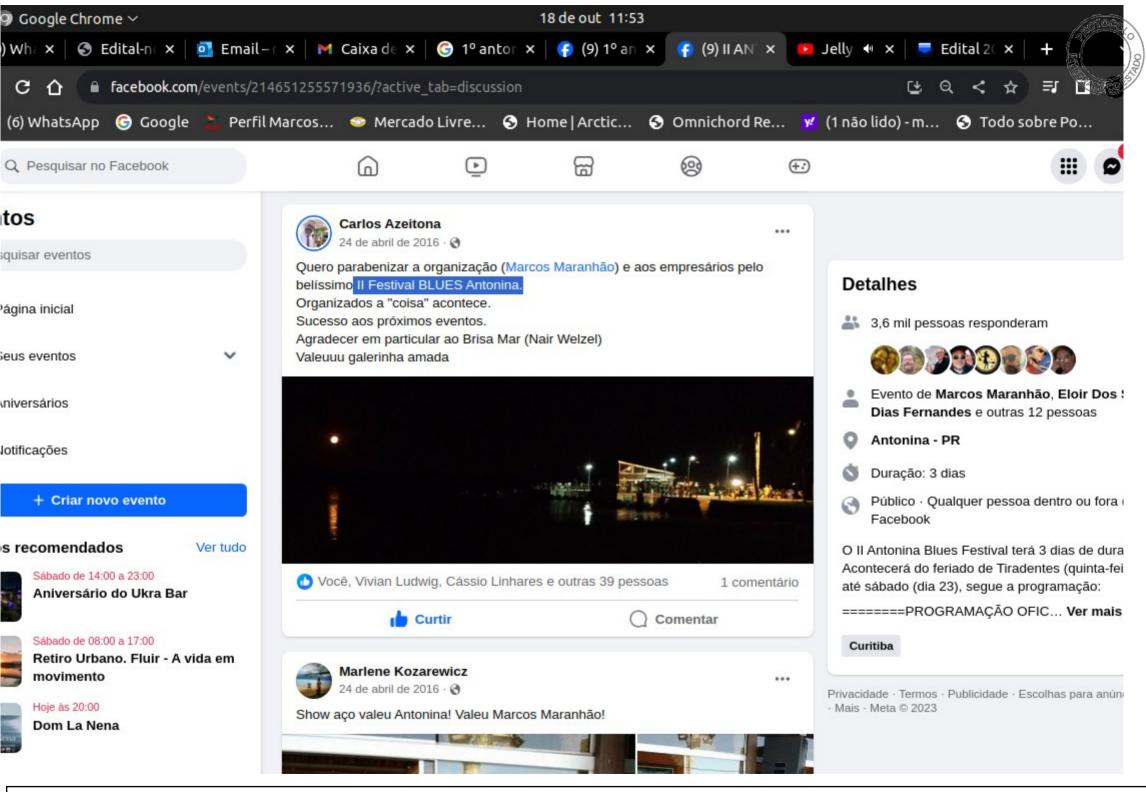






### Impressão Whois Detalhada

```
% Copyright (c) Nic.br - Use of this data is governed by the Use and
% Privacy Policy at https://registro.br/upp . Distribution,
% commercialization, reproduction, and use for advertising or similar
% purposes are expressly prohibited.
% 2025-06-26T13:16:43-03:00 - 185.46.43.228
domain: antoninabluesfestival.com.br
owner: marcos peretti maranhoo
ownerid: ***.144.189-**
country: BR
owner-c: MPAMA41
tech-c: LECRD125
nserver: dnsl.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nserver: dns2.kinghost.com.br
nsstat: 28258624 AA
nslastaa: 28258624
nserver: dns3.kinghost.com.br
nsstat: 28258624 AA
nslastaa: 28258624
nserver: dns4.kinghost.com.br
nsstat: 28258624 AA
nslastaa: 28258624
nserver: dns5.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 20250624
nserver: dns6.kinghost.com.br
nsstat: 20250624 AA
nslastaa: 28258624
saci: yes
created: 20190114 #19192308
changed: 28241217
expires: 28278114
status: published
nic-hdl-br: MPAMA41
person: marcos peretti de Albuquerque maranh@o
e-mail: mperetti@hotmail.com
country: BR
created: 20250311
changed: 28258311
nic-hdl-br: LECR0125
person: Leandro da Cruz Rodrigues
e-mail: leandro cruz@me.com
country: BR
created: 20170225
changed: 28248425
% Security and mail abuse issues should also be addressed to cert.br,
% respectivelly to cert@cert.br and mail-abuse@cert.br
% whois.registro.br only accepts exact match queries for domains,
% registrants, contacts, tickets, providers, IPs, and ASNs.
```





## Novo login no Instagram a partir de Edge em Windows

Caixa de entrada x



Instagram ❖ <security@mail.instagram.com>
para mim ▼

Cancelar inscrição

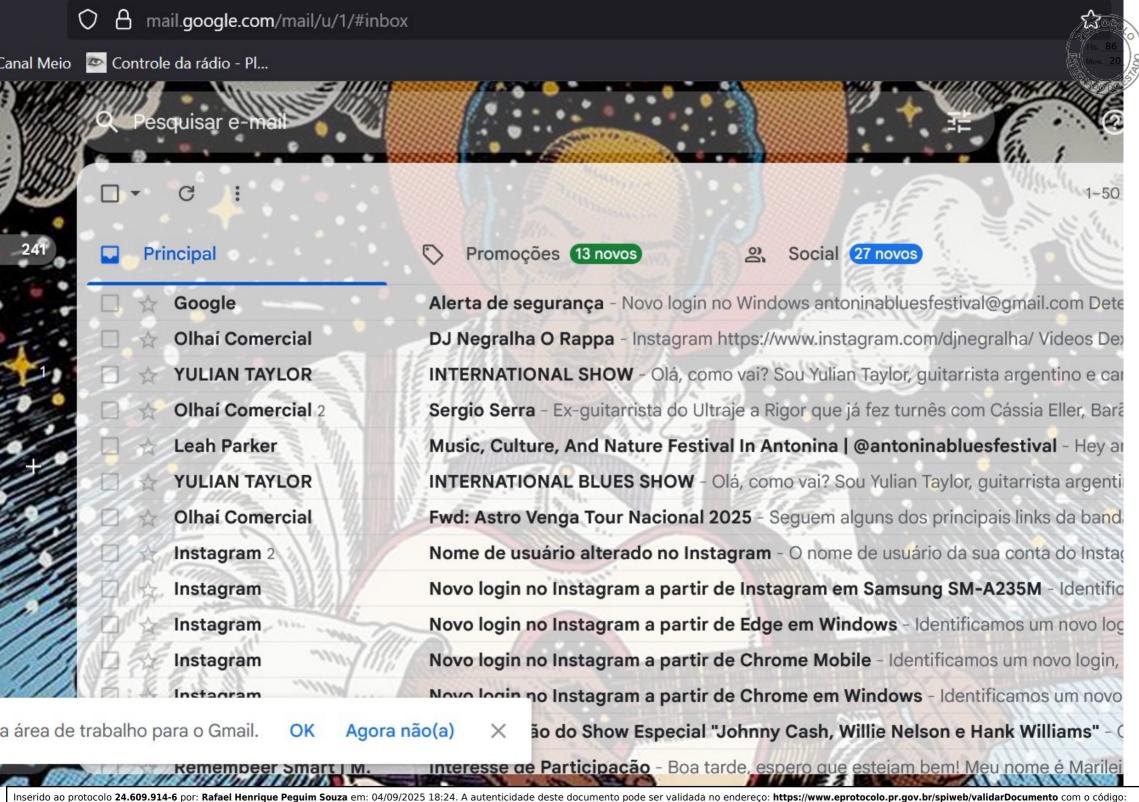
dom., 16 de fev., 1



# Identificamos um novo login, antoninabluesfestival

Identificamos um login de um dispositivo que você normalmente não usa.









### Certificado de registro de marca

Processo nº: 916632750

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/01/2019
Data da concessão: 15/10/2019
Fim da vigência: 15/10/2029

Titular: VIVIAN INARA LUDWIG [BR/PR]

CPF: \*\*\*.758.029-\*\*

Endereço: , Curitiba, PARANÁ, BRASIL

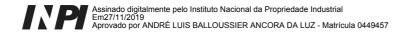
Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Serviço CFE(4): 27.5.1 e 29.1.8

NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos

de variedades; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produções teatrais; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários; serviços de cenografia; serviços de companhia teatral; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares;





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério da Economia Instituto Nacional da Propriedade Industrial Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



### Certificado de registro de marca

Processo nº: 916632750

Rio de Janeiro, 15/10/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



















### TERMO DE COMPROMISSO LOCAÇÃO DE ESPAÇO

### 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL

Data: 05 a 08 de setembro de 2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, LEME – Meio Ambiente e Cultura, doravante denominada ORGANIZADORA, com sede em CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45399954/0001-57, neste ato representada por Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão, Diretor Geral, e, de outro lado, a empresa Weirich Beer – Cervejaria Weirich Beer, doravante denominada EXPOSITOR(A), com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4163 – Boqueirão – Curitiba, CEP 81730-040, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.650/0001-21, neste ato representada por Asilan Rafael Weirich, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A participação do(a) EXPOSITOR(A), com sua estrutura de cervejaria artesanal, no evento 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, que ocorrerá na cidade de Antonina – PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, em espaço designado pela ORGANIZADORA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR(A)

- 1. Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do evento.
- 2. Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação.
- 3. Portar e manter atualizados todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 4. Comercializar apenas os produtos previamente aprovados pela ORGANIZADORA.
- 5. É vedada a sublocação ou cessão do espaço a terceiros.
- 6. Responsabilizar-se pela montagem, operação, desmontagem e limpeza do espaço.
- 7. Responder por quaisquer danos causados ao local, a terceiros ou à organização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

- 1. Disponibilizar espaço físico de 3m x 3m na Praça Feira Mar, ao lado do palco principal.
- 2. Gerenciar o evento, incluindo segurança, apresentações musicais, banheiros químicos, limpeza das áreas comuns e divulgação.
- 3. Disponibilizar infraestrutura básica conforme acordado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O(a) EXPOSITOR(A) compromete-se a pagar a taxa de participação no valor de R\$ 16.000,00 (vinte mil reais), até a data de 05 de setembro, conforme forma de pagamento acordada.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

1. Em caso de desistência por parte do(a) EXPOSITOR(A), a taxa não será reembolsada, salvo força maior comprovada.

1





2. Em caso de cancelamento do evento pela ORGANIZADORA, o valor será integralmente reembolsado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O descumprimento de qualquer cláusula poderá resultar na retirada imediata do(a) EXPOSITOR(A), sem reembolso.
- 2. Este termo é válido a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

Curitiba – PR, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHA
Data: 03/09/2025 05:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão

Diretor

LEME - Meio Ambiente e Cultura

CNPJ: 45.399.954/0001-57

\_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente

AISLAN RAFAEL WEIRICH

Data: 03/09/2025 09:26:29-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aislan Rafael Weirich

Sócio administrador

Weirich Beer - Cervejaria Weirich Bier Ltda

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4163 - Boqueirão - Curitiba

CNPJ: 22.486.650/0001-21





### TERMO DE COMPROMISSO LOCAÇÃO DE ESPAÇO

### 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL

Data: 05 a 08 de setembro de 2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, LEME – Meio Ambiente e Cultura, doravante denominada ORGANIZADORA, com sede em CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45399954/0001-57, neste ato representada por Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão, Diretor Geral, e, de outro lado, a empresa Ozean – Indústria e Comércio de Cervejas Artesanais Ltda, doravante denominada EXPOSITOR(A), com sede na Rua Delhi, 1237 – Parque Agari, Paranaguá – PR, CEP 83215-230, inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.843/0001-43, neste ato representada por Leonardo Kossatz Lopes, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A participação do(a) EXPOSITOR(A), com sua estrutura de cervejaria artesanal, no evento 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, que ocorrerá na cidade de Antonina – PR, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, em espaço designado pela ORGANIZADORA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR(A)

- 1. Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do evento.
- 2. Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação.
- 3. Portar e manter atualizados todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 4. Comercializar apenas os produtos previamente aprovados pela ORGANIZADORA.
- 5. É vedada a sublocação ou cessão do espaço a terceiros.
- 6. Responsabilizar-se pela montagem, operação, desmontagem e limpeza do espaço.
- 7. Responder por quaisquer danos causados ao local, a terceiros ou à organização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

- 1. Disponibilizar espaço físico de 3m x 3m na Praça Feira Mar, ao lado do palco principal.
- 2. Gerenciar o evento, incluindo segurança, apresentações musicais, banheiros químicos, limpeza das áreas comuns e divulgação.
- 3. Disponibilizar infraestrutura básica conforme acordado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O(a) EXPOSITOR(A) compromete-se a pagar a taxa de participação no valor de R\$ 16.000,00 (vinte mil reais), até a data de 05 de setembro, conforme forma de pagamento acordada.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

1. Em caso de desistência por parte do(a) EXPOSITOR(A), a taxa não será reembolsada, salvo força maior comprovada.

1





2. Em caso de cancelamento do evento pela ORGANIZADORA, o valor será integralmente reembolsado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O descumprimento de qualquer cláusula poderá resultar na retirada imediata do(a) EXPOSITOR(A), sem reembolso.
- 2. Este termo é válido a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

Antonina – PR, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCOS PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANH/
Data: 03/09/2025 05:10:13-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Peretti de Albuquerque Maranhão

Diretor

LEME - Meio Ambiente e Cultura

CNPJ: 45.399.954/0001-57

\_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEONARDO KOSSATZ LOPES

Data: 03/09/2025 10:36:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASS:

Leonardo Kossatz Lopes

Diretor

Ozean – Indústria e Comércio de Cervejas Artesanais Ltda

Rua Delhi, 1237 – Parque Agari, Paranaguá – PR

CNPJ: 30.049.843/0001-43

Fis. 1 Fis. 96
Mov. 7 Mgy. 26

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ



Órgão Cadastro: DETRAN

**Em:** 04/09/2025 17:15

Protocolo:

24.610.699-1

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.513/0001-40) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Interessado 2:

Assunto: ORCAMENTO E FINANCAS Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: ADEQUACAO DE DESPESA

Nº/Ano -

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE PREVISÃO E DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A

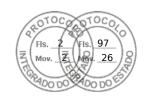
PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR NO EVENTO

DENOMINADO 90 ANTONINA BLUES FESTIVAL

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo





# DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

**Protocolo:** 24.610.699-1

**Assunto:** 

Solicitação de previsão e de disponibilidade orçamentária e

financeira para a participação do Departamento de Trânsito

do Paraná - DETRAN/PR no evento denominado 9o Antonina

Blues Festival

Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

**Data:** 04/09/2025 17:16

### **DESPACHO**

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Executivo de Finanças, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à realização da previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR no evento denominado 9º Antonina Blues Festival, a ser realizado no período de 05 a 08 de setembro de 2025, no Município de Antonina/PR, sob a organização da empresa LUDWIG E MARANHÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA, nome fantasia LEME MEIO AMBIENTE & CULTURA, inscrita no CNPJ nº 45.399.954/0001-57.

Após as devidas anotações, retornem os autos a este Departamento Executivo de Administração para prosseguimento da instrução processual.

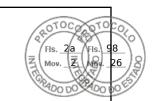
Datado e assinado eletronicamente,

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 04/09/2025 17:17 Local: DETRAN/DEAD. Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 04/09/2025 17:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb36dfc29b1fe30b44141764057a7261**.





Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX) em 04/09/2025 17:17 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 04/09/2025 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: eb36dfc29b1fe30b44141764057a7261.







euINFORMAÇÃO: Nº319- DEFI

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 24.601.699-1

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto "Locação de espaço fisico", despesa não continuada, conforme mem. Despacho/DEAD-fls 02

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10-Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 15.000,00		
2026	R\$ 0,00		
2027	R\$ 0,00		

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

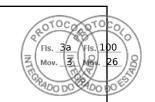
Gizelle Niespodzinska

Chefe do Departamento Executivo de Finanças - DEFI

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX) em 04/09/2025 17:23 Local: DETRAN/COFIN. Inserido ao protocolo 24.610.699-1 por: Lucas Schubert da Cunha Pereira em: 04/09/2025 17:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: cc9d3572e1f7741258519dbd247ce002.





Documento: 31924.610.6991espacofisicolNF.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX) em 04/09/2025 17:23 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: Lucas Schubert da Cunha Pereira em: 04/09/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: cc9d3572e1f7741258519dbd247ce002.





### **DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.601.699-1 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº º 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

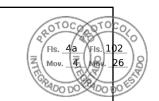
Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br





Documento: 31924.610.6991espacofisicoDDF.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX) em 04/09/2025 18:25 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: Lucas Schubert da Cunha Pereira em: 04/09/2025 17:23.

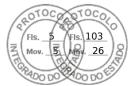


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 415f522f99f0f082fbf49d83f49c5f6d.







### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.601.699-1

A despesa tem por objeto a Locação de espaço fisico, conforme Mem. Despacho/DEAD -fls 02.

A medida, nos termos da Informação n.º319 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR		
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN		
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis		
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Outras despesas correntes		
FONTES DE RECURSOS:	501.000250		
TORTEO DE REGORGOO.	Recursos próprios		

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 15.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 04/09/2025 18:13 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo 24.610.699-1 por: Lucas Schubert da Cunha Pereira em: 04/09/2025 17:23. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1d0a0e4282d3553eafe99b40aa80d1e9.







- d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.
- e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 319 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

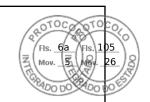
Curitiba, ( Assinado e Datado Eletronicamente).

### Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br





Documento: 31924.610.6991espacofisicoDAD.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 04/09/2025 18:13 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: Lucas Schubert da Cunha Pereira em: 04/09/2025 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 1d0a0e4282d3553eafe99b40aa80d1e9.

# Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 9 / 2025

# FIS. 7 FIS. 106 Mov. 6 Mov. 26



Exercício: 2025

																		xercício: 2025
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Fonte F Exercício Fonte D	onte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000	· · · · ·		•	•	•	•	554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná					554.993.631,00	523.903.326,31	37.261.738,00	0,00	569.662.250,00	-8.497.185,69	462.209.448,76	61.693.877,55	462.209.448,76	61.693.877,55	380.548.589,27	376.621.026,37		
8039 - Ações do DETRAN						537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43	
F133006181068039 - Ações do DETRAN						537.053.368,00	504.963.563,31	37.261.238,00	0,00	550.721.987,00	-8.497.185,69	443.270.185,76	61.693.377,55	443.270.185,76	61.693.377,55	367.070.537,29	363.158.866,43	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					126.089.052,00	138.239.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	93.719.534,61	44.519.517,39	93.719.534,61	44.519.517,39	83.656.661,62	82.380.584,83		
319011	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	115.039.052,00	114.551.662,00	0,00	0.00	114.551.662,00	0,00	71.663.864,87	42.887.797,13	71.663.864,87	42.887.797,13	69.372.701,52	68.109.480,62
319013	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0.00	2.959.813,08	40.186,92	2.959.813,08		2.209.884,60	2.209.884,60
319016	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	2.050.000,00	1.978.414,00	<u> </u>	0,00	1.978.414,00	0,00	1.025.612,15	952.801,85	1.025.612,15	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.025.612,15	1.025.612,15
319092	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	90.885,00		0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13	51.709,13
319094		00250	0000	0	4100	9999999	0,00	468.091,00	0,00	0,00	468.091,00	0,00	427.713,54	40.377,46	427.713,54	<del></del>	427.713,54	427.713,54
319096		00250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	840.000,00	160.000,00	840.000,00	160.000,00	682.966,45	670.110,56
319113		00250	0000	0	4100	9999999	5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0.00	17.150.000,00	0.00	16.750.821,84	399.178,16	16.750.821,84	399.178,16	9.886.074,23	9.886.074,23
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	700200	10000	ľ	14100	333333			<del> </del>	5,00		-,,,,					,	
	1 501 0	100250	0000	I <sub>0</sub>	14400	9999999	410.964.316,00	366.569.911,89	37.261.238,00	0,00	404.902.935,00	-1.071.785,11	349.550.651,15	17.019.260,74	349.550.651,15	17.019.260,74	283.413.875,67	280.778.281,60
339008		000250	_	0	4100		29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	12.391,82	17.607,18	12.391,82	17.607,18	12.391,82	12.391,82
339014	+ +	000250	0000	10	4100	9999999	4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	782.121,69	3.177.878,31	3.177.878,31
339018		000250	0000	10	4100	9999999	667.590,00	561.574,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	667.590,00	-106.016,00	0,00	561.574,00	0,00	<u> </u>	0,00	0,00
339030	501 0	000250	0000	0	4100	9999999	3.858.245,00	3.858.245,00	0,00	0,00	3.858.245,00	0,00	3.179.111,22	679.133,78	3.179.111,22		1.956.622,81	1.882.846,31
				1	4100	9999999	6.655,00	6.655,00	<b>+</b>	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00		0,00	0,00
				2	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
				3	4100	9999999	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	
339031	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	0,00	0,00
339032	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	40.703,00	40.703,00
339033	1 501 0	000250	0000	0	4100	9999999	1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	800.092,88	800.092,88
339036	1 501 0	00250	0000	0	4100	9999999	2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	1.961.239,70	607.561,30	1.961.239,70	607.561,30	1.472.605,90	1.469.667,32
339037	1 501 0	00250	0000	0	4100	9999999	78.101.946,00	58.571.119,00	0,00	0,00	58.571.119,00	0,00	55.705.280,46	2.865.838,54	55.705.280,46	2.865.838,54	26.181.973,23	25.369.668,42
339039	1 501 0	00250	0000	0	4100	9999999	207.151.943,00	182.029.531,05	0,00	0,00	182.991.943,00	-962.411,95	181.978.727,83	50.803,22	181.978.727,83	50.803,22	169.730.876,74	169.441.001,58
	703 0	000284	0000	0	4100	9999999	29.789.607,00	903.531,00	19.474.496,00	0,00	20.378.027,00	0,00	0,00	903.531,00	0,00	903.531,00	0,00	0,00
	752 0	000254	0000	0	4100	9999999	10.646.201,00	3.667.496,00	6.328.705,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	939.418,41	939.418,41
	2 752 0	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	14.668.619,00	0,00	0.00	14.668.619,00	0,00	11.005.290,64	3.663.328,36	11.005.290,64	3.663.328,36	2.156.387,44	877.210,70
339040		00250	0000	0	4100	9999999	30.924.796,00	52.885.623,00	0,00	0.00	52.885.623,00	0.00	52.885.622,51	0,49	52.885.622,51	0,49	49.247.548,85	49.221.209,22
	I —	000284	0000	0	4100	9999999	29.460.444.00	27.413.987.00	<del>                                     </del>	0.00	38.872.024.00	0.00	27.140.008.38	273.978.62	27.140.008.38	<u> </u>	18.722.406.69	18.722.406.69
339046		00250	0000	0	4100	9999999	9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	6.889.717,83	2.203.082,17	6.889.717,83	,-	6.889.717,83	6.889.717,83
339047		00250	0000	0	4100	9999999	1.045.000,00	2.045.000,00	<del></del>	0,00	2.045.000,00	0.00	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60		1.046.483,18	895.300,53
339049		00250	0000	0	4100	9999999	281.261,00	581.261,00		0,00	581.261,00	0,00	340.934,32	240.326,68	340.934,32		340.934,32	340.934,32
339092		000250	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	696.642,84		0,00	700.000,00	-3.357,16	614.088,81	82.554,03	614.088,81		609.180,21	609.180,21
339093		00250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00		0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	197.613,95	2.386,05		2.386,05	2.386,05
339139		00254	0000	0	4100	9999999	0,00	650.000,00	<u> </u>	0,00	·	0,00	643.692,00	6.308,00	643.692,00		86.268,00	86.268,00
4 - INVESTIMENTOS	1752 0	700234	0000	Ι <sup>σ</sup>	4100	333333						,						
4- INVESTIMENTOS 449052	1 501 0	100250	0000	Ιn	I <sub>4100</sub>	9999999	0,00	154.599,42	<b>.</b>	0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00		0,00	· ·
	501 0	000250	0000	I <sup>o</sup>	4100	ลลลลลล	0,00	154.599,42		0,00	7.580.000,00	-7.425.400,58	0,00	154.599,42	0,00		0,00	
8073 - DETRAN Inteligente	nto						1.000,00	500,00		0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00		0,00	
F133006126068073 - DETRAN Intelige	nte						1.000,00	500,00	<del></del>	0,00		0,00	0,00	500,00	0,00		0,00	
4 - INVESTIMENTOS		200072	10000	I <sub>o</sub>	14400		1.000,00	500,00		0,00		0,00	0,00	500,00	0,00		0,00	
449052	1 501 0	100250	0000	Iυ	4100	9999999	1.000,00	500,00	ł	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00		0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN				17.939.263,00	18.939.263,00	<del> </del>	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	13.478.051,98	13.462.159,94			
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN				17.939.263,00	18.939.263,00		0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00			13.462.159,94			
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<del>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </del>		_		_		17.939.263,00	18.939.263,00		0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00	18.939.263,00	0,00		13.462.159,94
339047	1 501 0	00101	0000	0	4100	9999999	5.286.081,00	5.286.081,00		0,00	5.286.081,00	0,00	5.286.081,00	-0,00	5.286.081,00			3.497.640,24
		00250	0000	0	4100	9999999	4.203.492,00	3.203.492,00		0,00	3.203.492,00	0,00	3.203.492,00	-0,00	3.203.492,00			3.203.492,00
	0	000257	0000	0	4100	9999999	1.533.550,00	1.533.550,00	<b>.</b>	0,00	1.533.550,00	0,00	1.533.550,00	0,00	1.533.550,00		974.849,36	974.849,36
	703 0	000284	0000	0	4100	9999999	334.859,00	334.859,00	0,00	0,00	334.859,00	0,00	334.859,00	-0,00	334.859,00	-0,00	334.859,00	334.859,00
	752 0	00111	0000	0	4100	9999999	430.120,00	430.120,00	0,00	0,00	430.120,00	0,00	430.120,00	0,00	430.120,00	0,00	355.600,32	355.600,32
		00254	0000	0	4100	9999999	106.787,00	106.787,00	0,00	0,00	106.787,00	0,00	106.787,00	0,00	106.787,00	0,00	72.457,16	72.457,16
	759 0	000113	0000	0	4100	9999999	4.954.547,00	4.954.547,00	0,00	0,00	4.954.547,00	0,00	4.954.547,00	0,00	4.954.547,00	0,00	3.149.513,28	3.149.513,28
		00127	0000	0	4100	9999999	589.827,00	589.827,00	0,00	0,00	589.827,00	0,00	589.827,00	-0,00	589.827,00	-0,00	374.942,07	374.942,07
339091	1 501 0	00250	0000	0	4100	9999999	500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	1.514.698,55	1.498.806,51
									· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- /	,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		-,	,		,	

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 02/09/2025 10:04 - Dados atualizados em: 02/09/2025 10:04:14

Página 1/1





# DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN/DAF - DIR. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

**Protocolo:** 24.610.699-1

Solicitação de previsão e de disponibilidade orçamentária e

Assunto: financeira para a participação do Departamento de Trânsito

do Paraná - DETRAN/PR no evento denominado 9o Antonina

Blues Festival

Interessado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

**Data:** 04/09/2025 18:37

# Certidão

O sistema eProtocolo certifica que o usuário Rafael Henrique Peguim Souza (CPF: XXX.611.989-XX) agrupou o protocolo 24.610.699-1 no protocolo cabeça 24.609.914-6 em 04/09/2025 18:37. O agrupamento é a juntada por anexação, a união definitiva e irreversível de um ou mais processos ou documentos a outro processo considerado principal, desde que pertençam ao mesmo interessado e contenham o mesmo assunto.

Inserido ao protocolo **24.610.699-1** por: **Sistema eProtocolo** em: 04/09/2025 18:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: ee2fd1feb0ff44c056292272eac87d6f.



# **Estou Inscrito?**

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- · Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse Consultar valores das pendências no CADIN < https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-<u>detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL > .</u>









Data de Início Impedimento: de

Data de Fim Impedimento: de

Situação:

Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



**Voltar** 

Pesquisa de restrições
Fornecedor
Tipo documento CNPJ V Número documento 45399954000157
Nome
Tipo de Sanção Todos V
Período publicação : de até

até

até

Pesquisar

<u>Imprimir</u>

## **NENHUM ITEM ENCONTRADO!**





# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 18:12:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA

CNPJ: **45.399.954/0001-57** 

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta** 

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°** /2025

#### 1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 9º Antonina Blues Festival, que será realizado entre os dias 05 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Antonina, litoral paranaense.

#### Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total			
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787							

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Locação de stand para participação no Evento no 9º Antonina Blues Festival no Município de Carlópolis/PR:
  - Local: Praça Feira-Mar
  - Data 05 a 08 de setembro de 2025
  - Espaço exclusivo no evento de 3m x 3m
  - Tenda em lona com demais acessórios e estruturas complementares para atendimento da demanda.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação no Antonina Blues Festival a ser realizado nos dias 05 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Antonina, litoral paranaense, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.a

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- o Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;







- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- o Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

- 1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
- 2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem "Se beber, não dirija", com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
- 3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
- 4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
- 5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a Frutfest é realizada diretamente pelo Município, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.







#### 3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à locação de espaço 3m x 3m com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas.

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre recuperação de áreas degradadas xv sinrad R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro Campo do Tenente/PR R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá R\$30.000,00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

"Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

#### 5. SUSTENTABILIDADE

**5.1.** Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

# 6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

## 7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

- **8.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.
- **8.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.







- **8.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

365

I = (TX) I = (6/100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

I = 0.00016438

**8.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

#### 9 DO REAJUSTAMENTO

- **9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- **9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- **9.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
- 9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

#### 10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:
- 10.1.1 Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito eleito em outubro/2024, com posse em 01/01/2025;
- 10.1.2 Documento de Identidade do representante legal;
- 10.1.3 Prova de regularidade fiscal:







- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS:
- 10.1.4 Consulta as Penalizações de Fornecedores do e-Compras Curitiba;
- 10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN;
- 10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- 10.1.8 Consuta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;
- 10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços GMS.
- 10.1.10 Declaração unificada

#### 11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

**11.1** Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

#### 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da contratada:
- 12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;
- **12.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.1.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:
- **12.1.4** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **12.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **12.1.6** Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **12.1.7** Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.
- 12.2 São obrigações do Contratante:
- 12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **12.2.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;
- 12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- **12.2.4** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- **12.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- **12.2.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;







- 12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- **12.2.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- **12.2.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- **13.1** Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.
- **13.2** No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.
- **13.3** Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4** Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de Imóveis Espécie de Despesa: 30 – Outras Despesas Correntes

Fontes de Recursos: 501.000250

## 15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- **15.1** A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- **15.2** A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- **15.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **15.4** A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

**16.1** O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.







- **16.1.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **16.1.2** Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de "serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade".
- 16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek Chefe de Gabinete do Detran/PR





 $\label{eq:Documento:Termodeinexibilidade.pdf} Documento: \textbf{Termodeinexibilidade.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 04/09/2025 20:15 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.





# **DESPACHO – DIRETOR-PRESIDENTE**

- Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento denominado 9º Antonina Blues Festival, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, no Município de Antonina/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.609.914-6;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV. APROVO o Termo de Inexigibilidade acostado ao presente caderno administrativo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Santin Roveda

Diretor-Presidente do Detran/PR

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

www.detran.pr.gov.br





 ${\tt Documento: Aprovo\_Termo\_de\_Inexigibilidade\_Antonina\_Blues\_Festival.pdf.}$ 

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 04/09/2025 18:52 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{0}}$  7304/2021.





PROTOCOLO N.º 24.609.914-6

COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 - DEAD

**ASSUNTO**: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, para análise desta Assessoria, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento 9º Antonina Blues Festival, na cidade de Antonina/PR, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, no município de Antonina/PR, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

 I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA





PROTOCOLO N.º 24.609.914-6

COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 - DEAD

**ASSUNTO**: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

Ressalte-se que a solução apresentada decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, a quem incumbe a justificativa da necessidade e da solução proposta. Ademais, consta a indicação de que a execução será realizada de forma exclusiva pela empresa LEME MEIO AMBIENTE E CULTURA / Ludwig & Maranhão Serviços Ambientais e de Arquitetura Ltda, circunstância que condiciona a análise da contratação à inviabilidade de competição e fundamenta a adoção do procedimento de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





PROTOCOLO N.º 24.609.914-6

COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 - DEAD

**ASSUNTO**: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pela empresa LEME MEIO AMBIENTE E CULTURA / Ludwig & Maranhão Serviços Ambientais e de Arquitetura Ltda.

Nesse sentido, o presente caderno administrativo apresenta a justificativa quanto à necessidade da contratação, destacando as atividades de educação para o trânsito que serão promovidas diretamente pelo DETRAN/PR. Ressalta-se ser imprescindível a definição prévia do espaço e das condições oferecidas pelo Município para viabilizar tais ações, de modo a assegurar sua execução com segurança e eficiência, em conformidade com o público esperado.

## 2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis:* 

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





PROTOCOLO N.º 24.609.914-6

COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 - DEAD

**ASSUNTO**: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).





PROTOCOLO N.º 24.609.914-6

COTA ADMINISTRATIVA N.º 219/2025 - DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 9º ANTONINA BLUES FESTIVAL, NA CIDADE DE ANTONINA/PR.

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1°, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

## Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Francisco Miranda Zaro

Chefe do Departamento Executivo de Administração - DEAD

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212





 $\label{prop:comparing} \mbox{Documento: } \textbf{Cota219.2025ParticipacaoemEvento.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 04/09/2025 18:53 Local: DETRAN/DEAD, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 04/09/2025 18:53 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.





#### **DESPACHO - DIRETOR-PRESIDENTE**

- Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no evento denominado 9º Antonina Blues Festival, a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2025, no Município de Antonina/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.609.914-6;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual
   PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. AUTORIZO a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Santin Roveda

Diretor-Presidente do Detran/PR

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212

www.detran.pr.gov.br





 ${\tt Documento:} \ \textbf{Despacho\_Autorizo\_Antonina\_Blues\_Festival.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 04/09/2025 18:54 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 18:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.





# Nota de Empenho



#### Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão				
133000 - Departamento o	2025NE006758	04/09/25				
Credor 45399954000157 - LUDWIG E MARANHAO SERVICOS AMBIENTAIS E DE ARQUITETURA LTDA						

Valor 15.000,00 (Quinze mil reais)

Classificação

Órgão Orçamento 13 - Casa Civil

Unidade Orçamentária 1330 - Departamento de Trânsito do Paraná

**SubUnidade** 00000 - 0 - Não definido

Programa de trabalho F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN

Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Identificador Exercício Fonte1 - Recursos do Exercício CorrenteFonte501 - Outros Recursos não Vinculados

Marcador de Fonte0000 - SEM MARCADORTipo de Detalhamento de Fonte1 - COM DETALHAMENTO

**Detalhamento de Fonte** 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta

Região Intermediária 4100 - Estado

Município9999999 - Não informadoEmenda ParlamentarE0000 - Não definidaMeta Obra0 - Não definidaPADV0000 - 0000000

Transferência Recebida000000 - Transferência não identificadaTransferência Concedida000000 - Transferência não identificada

 Contrato
 00000000 - 00000000

 LME
 30 - Serviço e Utilities

#### Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	03 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Art. 158 - Decreto Estadual 10.086/2022
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	24.610.699-1	UF	Paraná	Município	Curitiba

#### Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	10 - Locação de Imóveis (2072)		15.000,00
Jurídica			

## Cronograma

**Setembro** 15.000,00

#### Saldo Dotação

Créd. Disp.		Indisponível antes NE	•		0,00	Valor NE	Saldo após NE
3	343.492,31	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00	15.000,00	328.492,31

#### Observação

atender despesa com locação de espaço fisico para a 9ª Antonina Blue Festival

#### **Produtos**

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço fisico	1	1	15.000,00	15.000,00

Descrição

locação de espaço fisico

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 04/09/25 às 19:17.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 04/09/25 às 19:18.



SIAFIC-PR / SEFA-PR Página 1/1





#### **DESPACHO**

- I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, visando a participação da Autarquia na 9º Antonina Blues Festival.
- II. Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, APROVO o ETP constante no protocolo n.º 24.609.914-6.
- III.Remeta-se o processo à Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

## Santin Roveda

Diretor Presidente do Detran/PR





 $\label{proveTPAntonina.pdf} Documento: \textbf{AprovoETPAntonina.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX) em 04/09/2025 21:32 Local: DETRAN/DOC.

Inserido ao protocolo **24.609.914-6** por: **Rafael Henrique Peguim Souza** em: 04/09/2025 21:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

ASSINATURA: 15/09/2025.

123776/2025

#### Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2025

OBJETO: 9º Antonina Blues Festival.

AUTORIZADO: Sr. Santin Royeda - Diretor Presidente do DETRAN/PR Protocolo n.º 24.609.914-6, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal nº

123831/2025

#### Dispensa Licitação nº 56/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação e Serviços de Eliminação de Documentos.

AUTORIZADO: Sr. Osvaldo Messias Machado – Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR, em 16/09/2025 – Protocolo nº 23.726.222-0, com fulcro no Art. 75, inciso III, alinea a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fornecedor: KAPERSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S/A.

124405/2025

#### **FUNDEPAR**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 - FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 24.447.146-3 1. Trata-se de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 018/2025 -FUNDEPAR, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças novas e originais do fabricante do equipamento, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Fundepar, conforme justificativas do departamento responsável, acostado às fls. 02/03, no valor de máximo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com critério de julgamento "menor preço", nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais esclarecimentos efetuados pelo setor demandante FUN/DAD/CML, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Diante do exposto e uma vez cumpridas as formalidades legais, com arrimo no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto nº 10.086/2022, AUTORIZO, com amparo na Informação nº 470/2025 - FUN/AT, a Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 018/2024 - FUNDEPAR, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças novas e originais do fabricante do equipamento, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, pelo valor **R\$** 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com o menor valor apresentado dentre as cotações elaboradas em atendimento ao art. 368 do Decreto nº 10.086/2022. INFORMAÇÕES: (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. DATA: 16/09/2025. Eliane Teruel Carmona. Diretora Presidente -FUNDEPAR. Decreto nº 3270/2023.

123984/2025

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 - FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 24.525.179-3 1.Trata-se de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 019/2025 -FUNDEPAR, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de 20 (vinte) unidades de placas de inauguração, conforme especificações técnicas do termo de referência, destinadas à inauguração de obras de infraestrutura escolar da rede estadual de ensino, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, conforme justificativas do departamento responsável, acostado às fls. 145/146, no valor de máximo R\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais), com critério de julgamento "menor preço", nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais esclarecimentos efetuados pelo setor demandante - FUN/DAD/CML, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Diante do exposto e uma cumpridas as formalidades legais, com arrimo no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto nº 10.086/2022, AUTORIZO, com amparo na Informação nº 474/2025 - FUN/AT, a Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 019/2024 - FUNDEPAR, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de 20 (vinte) unidades de placas de inauguração, que visa atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, pelo valor **R**\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais), em conformidade com o menor valor apresentado dentre as cotações elaboradas em atendimento ao art. 368 do Decreto nº 10.086/2022.. **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. DATA: 16/09/2025. Eliane Teruel Carmona. Diretora Presidente FUNDEPAR. Decreto nº 3270/2023.

124258/2025

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 6414/2025 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.461.756-5. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: VIVENG CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 40.375.672/0001-04. **OBJETO:** Execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote 26 do edital, no estabelecimento de ensino CE do Campo de Santo Rei, Município de Nova Cantu / PR, NRE de Campo Mourão. VALOR: O valor global do presente Contrato é R\$ 417.905,34 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). RECURSOS: Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar Natureza Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação

#### EXTRATO DE CONTRATO N. º 6736/2025 - FUNDEPAR

de Bens Imóveis; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA

PROTOCOLO: 24.619.983-3. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: REDE COMPRE BEM LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 04.725.386/0001-50. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XII: Pães - pão bisnaguinha tradicional, pão de batata, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, CE Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.827.986,49 (dois milhões, oitocentos e vinte sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). RECURSOS: Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

123821/2025

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 24.117.353-4. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, conforme demanda, abrangendo a elaboração de projetos voltados a reparos, pequenas reformas e pequenas ampliações nas edificações da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Paraná, Unidades Administrativas e Unidades Descentralizadas vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 101.785.889,00 (cento e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: de 17/09/2025 a 16/09/2026, prorrogável por mais um ano nos termos da legislação vigente. DATA E HORÁRIO DO SORTEIO CLASSIFICATÓRIO: 22/10/202, às 10 horas (sessão online) para as empresas que se credenciarem até o dia 16/10/2025, as demais credenciadas durante o prazo de vigência do edital irão sequencialmente adentrar ao final da lista classificatória efetuada no sorteio. MODO DE PARTICIPAÇÃO/INFORMAÇÕES/RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS: por meio do Portal do Fundepar pelo endereço eletrônico https://www.fundepar.pr.gov.br/credenciamento-empresas com disponibilização dos documentos pertinentes como edital e anexos, classificação dos credenciados, eventuais questionamentos e esclarecimentos, resultado do sorteio Informações: (41) 2117-8288 ou (41) e demais informações que couberem. 2117-8305. **DATA**: 12/09/2025 – Unidade de Licitação.

122878/2025

#### IAT

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2025 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE KALORÉ

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação a comunhão de esforços para a captação de água por meio da perfuração de 07 (sete) poços tubulares no meio rural do município de Kaloré, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINANTES: Diretor-Presidente, Everton Luiz da Costa Souza, do Instituto Água e Terra e Prefeito Municipal, Washington Luiz da Silva, do município de Kaloré.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Arapongas ASSINANTES: Prefeito Municipal do Município de Arapongas, Sr. Rafael Felipe Cita, e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza OBJETO:5°Termo Aditivo para autorizar a prorrogação do prazo de execução e vigência. CONVÊNIO: 184/2021

PROTOCOLO: 24.234.889-3

PROTOCOLO: 17.368.811-3
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 12/09/2025 até 12/11/2025 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2026 até 12/05/2026

124042/2025

#### INSTITUTO ÁGUA E TERRA **EXTRATO CONTRATO Nº 6856/2025**

PROTOCOLO N° 23.699.700-6 PARTES: INSTITUTO ÁGUA E TERRA E LMC MEDIÇÃO E CONTROLE

OBJETO: Contratação de serviços de calibração RBC em vidrarias conforme

descrito no Termo de Referência

DATA DE VIGÊNCIA: DE 15/09/2025 ATÉ 15/09/2026

VALOR: R\$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco

ASSÍNANTES: EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA E WAGNER CRISTIANO DE MATOS

**DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025** 

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA** Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

124257/2025

OTOCO FIs. 127 Mov. <u>36</u>